



Número: **0600150-65.2024.6.26.0354**

Classe: **REGISTRO DE CANDIDATURA**

Órgão julgador: **354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP**

Última distribuição : **13/08/2024**

Assuntos: **Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição**

Majoritária

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO (REQUERENTE)	
PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL (REQUERENTE)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
124143445	13/08/2024 16:00	rrc.pdf	Petição Inicial
124143618	13/08/2024 16:01	PLANODEGOVERNOTUNICOPMBCopiar.pdf	Proposta de governo
124143620	13/08/2024 16:01	TUNICOCNH.pdf	Comprovante de escolaridade
124143621	13/08/2024 16:01	declaracaobens.pdf	Declaração de bens
124143622	13/08/2024 16:01	TribunalRegionalFederalda3RegioEmissodeCertideos.pdf	Certidão criminal da Justiça Federal de 2º grau
124143623	13/08/2024 16:01	Certidao289669.pdf	Certidão criminal da Justiça Estadual de 2º grau
124447072	15/08/2024 13:32	Requisitos para Registro - Dados do Cadastro Eleitoral e FILIA .pdf	Relatório de requisitos para registro
124449769	15/08/2024 13:43	Requisitos para o Registro - Analítico.pdf	Relatório de requisitos para registro
124576318	16/08/2024 15:13	Certidão	Certidão
124763641	20/08/2024 11:56	Certidão	Certidão
125094900	25/08/2024 13:33	Certidão	Certidão
125144396	26/08/2024 11:38	Petitionamento Avulso -1839566614	Petição
125144397	26/08/2024 11:38	TUNICO CERT 1º GRAU FED.pdf	Certidão criminal da Justiça Federal de 1º grau
125175191	26/08/2024 16:02	Certidão	Certidão
125564907	01/09/2024 16:12	Certidão	Certidão
125631904	02/09/2024 17:21	Certidão	Certidão
125631907	02/09/2024 17:21	Diligência 0600150-65.2024	Outros Documentos

125653349	03/09/2024 08:54	Peticionamento Avulso 502047920	Petição
125653350	03/09/2024 08:54	CERTIDAO 1º GRAU ESTADUAL TUNICO.pdf	Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau
125749424	04/09/2024 16:06	Certidão	Certidão
125801459	05/09/2024 15:00	Peticionamento Avulso 27024193	Petição
125801460	05/09/2024 15:00	CERTIDAO DE QUITACAO ELEITORAL - TUNICO.pdf	Outros Documentos
125801609	05/09/2024 15:02	Peticionamento Avulso 1584154009	Petição
125801610	05/09/2024 15:02	CERTIDAO DE CRIMES ELEITORAIS - TUNICO.pdf	Outros Documentos
125812417	05/09/2024 16:45	Peticionamento Avulso 405506733	Petição
125812418	05/09/2024 16:45	CERTIDAO DE QUITACAO ELEITORAL - TUNICO AZEVEDO.pdf	Outros Documentos
125844843	06/09/2024 13:01	Peticionamento Avulso 275397284	Petição
125844844	06/09/2024 13:01	00 procuracao.pdf	Outros Documentos
125844845	06/09/2024 13:01	01 ficha de qualificacao.pdf	Outros Documentos
125844846	06/09/2024 13:01	02 demons receitas e despesas.pdf	Outros Documentos
125844847	06/09/2024 13:01	03.pdf	Outros Documentos
125844848	06/09/2024 13:01	04.pdf	Outros Documentos
125844850	06/09/2024 13:01	05.pdf	Outros Documentos
125844851	06/09/2024 13:01	06.pdf	Outros Documentos
125844852	06/09/2024 13:01	07.pdf	Outros Documentos
125844853	06/09/2024 13:01	08.pdf	Outros Documentos
125844854	06/09/2024 13:01	09.pdf	Outros Documentos
125845311	06/09/2024 13:05	Peticionamento Avulso -1029307247	Petição
125845562	06/09/2024 13:05	10.pdf	Outros Documentos
125845563	06/09/2024 13:05	11.pdf	Outros Documentos
125845564	06/09/2024 13:05	12.pdf	Outros Documentos
125845565	06/09/2024 13:05	13.pdf	Outros Documentos
125845566	06/09/2024 13:05	14.pdf	Outros Documentos
125845567	06/09/2024 13:05	15.pdf	Outros Documentos
125845568	06/09/2024 13:05	16.pdf	Outros Documentos
125845569	06/09/2024 13:05	17.pdf	Outros Documentos
125845570	06/09/2024 13:05	18.pdf	Outros Documentos
125845571	06/09/2024 13:05	19.pdf	Outros Documentos
125918570	07/09/2024 18:14	Requisitos para o Registro - Analítico.pdf	Relatório de requisitos para registro
125917749	07/09/2024 18:15	Intimação	Intimação
125947666	08/09/2024 15:55	Manifestação do MPE	Manifestação do MPE

125947669	08/09/2024 15:55	0600150-652024.6.26.0354 indeferimento	Manifestação do MPE
125993023	09/09/2024 13:32	Informação de Candidato.html	Informação de candidato
126045656	09/09/2024 21:26	Sentença	Sentença
126097582	10/09/2024 11:06	Peticionamento Avulso -1386612077	Petição
126097583	10/09/2024 11:06	TUNICO CERT IMPROBIDADE.pdf	Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau
126106787	10/09/2024 12:17	Certidão	Certidão
126271232	11/09/2024 06:31	Manifestação do MPE	Manifestação do MPE
126352678	11/09/2024 14:01	Peticionamento Avulso -240110753	Petição
126352679	11/09/2024 14:01	TUNICO CERTIDAO ACOES CIVIS.pdf	Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau
126353067	11/09/2024 14:02	Peticionamento Avulso -945512572	Petição
126353068	11/09/2024 14:02	TUNICO CERTIDAO DE ACOES CIVIS PUBLICA FOLHA 2.pdf	Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau
126413278	11/09/2024 17:44	Certidão	Certidão
126921877	13/09/2024 18:21	Recurso	Recurso
126921883	13/09/2024 18:21	RECURSO TUNICO 33	Petição
126921899	13/09/2024 18:21	PROCURAÇÃO ANTONIO	Procuração
126921907	13/09/2024 18:21	extrato de prestação de contAS TUNICO	Extrato da Prestação de Contas
126925364	13/09/2024 18:21	recibo tunico	Documento de Comprovação
126925389	13/09/2024 18:21	CERTIDAO DE IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA INEGIBILIDADE TUNICO	Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau
126925393	13/09/2024 18:21	CERTIDAO OBJETO E PE PROCESSO TUNICO	Documento de Comprovação
126925399	13/09/2024 18:21	CERTIDAO OBJETO E PE PROCESSO TUNICO 01	Documento de Comprovação
126925400	13/09/2024 18:21	CERTIDAO OBJETO E PE PROCESSO TUNICO 02	Documento de Comprovação
126925402	13/09/2024 18:21	DECLARAÇÃO HOMONOMIA	Documento de Comprovação
126930762	13/09/2024 18:21	TUNICO OBJETO E PÉ SP HOMONIMO 02	Documento de Comprovação
126930765	13/09/2024 18:21	TUNICO OBJETO E PÉ MIRASSOL HOMONIMO	Documento de Comprovação
126930771	13/09/2024 18:21	tunico objeto e pé barueri_030212	Documento de Comprovação
127357363	14/09/2024 18:19	Certidão	Certidão
127674113	15/09/2024 18:35	Informação de Candidato.html	Informação de candidato
128532026	19/09/2024 18:14	Certidão	Certidão
128532029	20/09/2024 15:18	Decisão	Decisão
128564956	20/09/2024 18:04	Certidão	Certidão
128565721	20/09/2024 18:15	Manifestação do MPE	Manifestação do MPE
128634109	23/09/2024 18:22	Certidão	Certidão
128658680	24/09/2024 16:36	Certidão	Certidão

Requerimento de Registro de Candidatura - RRC

Pedido Coletivo

Exmo(a) Sr.(a) Juiz,

O partido Partido da Mulher Brasileira - PMB qualificado e subscrito no respectivo DRAP, vem requerer, nos termos da Resolução TSE nº. 23.609/2019, o registro da candidatura de ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO ao cargo de Prefeito, instruindo o pedido com a documentação e as informações exigidas.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Título de eleitor:	171819970175
Nome Completo civil do candidato:	ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nome conforme a RFB:	ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Partido:	Partido da Mulher Brasileira
Cargo:	Prefeito
Número:	35
Nome para urna:	TUNICO AZEVEDO
Nome fonético:	TUNICO AZEVEDO
Ocupação:	Empresário
Ocupação Complementar:	Não há informação complementar
Concorrendo a reeleição para o mesmo cargo?	NÃO
Cargo eletivo que ocupa:	Nenhum cargo



O(A) candidato(a) de nacionalidade brasileiro(a) nato(a), nascido(a) em SÃO PAULO - SÃO PAULO, no dia 14/03/1968, gênero masculino, cor/raça preta, casado, grau de instrução superior incompleto e não ocupou nos últimos 6 meses cargo em comissão ou função comissionada na administração pública.

Eleições anteriores

Eleições 2016

Deficiências

Não informado.

Sites

Nenhum site cadastrado.



Encarregado de Dados

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO

Canal de Comunicação para Fins de Tratamento de Dados

manoelcarlosdeazevedo@gmail.com

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidaturas – RRC são verdadeiras e autorizo o partido, a federação ou a coligação a solicitar o registro da minha candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Declaro ainda que estou ciente de que:

- devo prestar contas à Justiça Eleitoral, ainda que haja renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro da minha candidatura;
- devo acessar o mural eletrônico e os meios descritos no §1º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019, para verificar o recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, responsabilizando-me por manter atualizadas as informações relativas a estes meios;
- os dados e os documentos relativos ao pedido de registro serão divulgados no sítio do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais, com observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 6º; Lei nº 13.709/2018);
- as informações prestadas neste RRC quanto a nome social, gênero, cor ou raça, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizadas para atualização dos meus dados no Cadastro Eleitoral.

Cajamar, 13 de Agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO



MUNICÍPIO DE CAJAMAR
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL
DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB)
PLANO DE GOVERNO | 2025- 2028

PROPOSTA

SAÚDE

1. Implantar USAs 24h (Unidades de Saúde Avançada) principais bairros do município.
2. Postos de saúde abertos nos finais de semana uma vez por mês ou conforme a demanda
3. Retomar o processo de reorganização administrativa da secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.
4. Implantar o necessário apoio logístico, a fim de dinamizar a área da saúde do município, garantindo agilidade nos processos de aquisição de insumos e medicamentos, manutenção de equipamentos, reformas e construções das unidades administrativas, bem como contratação de recursos humanos.
5. Realizar um planejamento das ações de governo para a área da saúde, visando à humanização, a ampliação do acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde.
6. Reestruturação da área de faturamento, para credenciamento de novos serviços e de captação de recursos e de apresentação de novos projetos, com o objetivo de ampliar os repasses federais e estaduais.
7. Revisão dos critérios de qualificação técnica e profissional para o exercício dos cargos de gestão, com exigências para elevar a qualidade das políticas públicas na área da saúde, inclusive em serviços terceirizados; todos os cargos de chefia e gestores de departamento devem ser ocupados por

profissionais da área que tenham histórico profissional e desenvolvimento educacional pertinente à função.

8.

Garantir o Portal da Saúde para dar transparência na Gestão Municipal e das resoluções e atas do Conselho Municipal de Saúde.

9.

Implantar as Cartas de Compromisso para a adoção de medidas pactuadas entre governo, servidores e população, a fim de estabelecer responsabilidades, projetos e prazos para implantação das ações para promover a melhora da saúde e do cuidado das famílias cajamarenses.

10.

Garantir o atendimento das Farmácias 24 horas nos Pronto Atendimentos e UPAs.

11.

Garantir a entrega de medicamentos a domicílio a moradores que usam medicação continuada.

12.

Implementar Política de Assistência Farmacêutica Municipal, de modo a garantir o acesso da população aos medicamentos necessários.

13.

Estabelecer protocolos de distribuição de medicação de alto custo com a Secretaria Estadual de Saúde na rede municipal de saúde, ampliando o acesso aos munícipes que apresentam necessidades específicas para o seu cuidado.

14.

Retomar a implantação da Informatização da rede de Saúde com a reestruturação de um Sistema Integrado como georreferenciamento e o geoprocessamento, com monitoramento dos principais problemas de Saúde da população cajamarense.

15.

Realizar encontros populares periódicos, com temas específicos da saúde, abertos à população.

16.

Estabelecer política ágil, moderna, qualificada, participativa e transparente para as questões que envolvem o licenciamento sanitário às empresas prestadoras de serviços.

17.

Garantir as ações de controle de doenças endêmicas e epidêmicas, como exemplo, a Dengue e o Zika Vírus.

18.

Intersecção real com os recursos da Rede Básica de Saúde, de tal modo que as ações de vigilância epidemiológica tenham base nos territórios das unidades, com a participação efetiva destas.

19.

Criar uma Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente na SMS, reunindo técnicos dos vários órgãos municipais envolvidos com as ações pertinentes aos grandes eixos da saúde ambiental: água, ar, solo, acidentes com produtos químicos e acidentes naturais.

20.

Reestruturar o Centro de Controle de Zoonoses de forma a atender e atuar nas políticas públicas de controle de doenças e agravos relacionados a animais e meio ambiente.

21.

Implantar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde em 100% das Unidades da cidade na Estratégia de Saúde da Família (ESF), priorizando os bairros de maior vulnerabilidade e exclusão.

22.

Reestruturar e adequar as Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades e demandas da população.

23.

Implementar políticas de incentivo para valorização dos profissionais de nossa rede assistencial, captando novos e estimular os profissionais que já atuam na Rede.

24.

Implementar os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), composto por nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, profissionais de apoio à saúde mental, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, educadores físicos para atuarem junto às equipes nos cuidados das famílias.

25.

Buscar cooperação técnica com o Ministério da Saúde para promover o bom funcionamento da rede de serviços, ampliando e qualificando a gestão do cuidado do munícipe na rede municipal de saúde.

26.

Criar o atendimento em acupuntura e das práticas integrativas e complementares de forma integrada na rede de atenção, garantindo e ampliando as possibilidades de cuidado com nosso cidadão.

27.

Expansão das equipes de saúde bucal na ESF (Estratégia Saúde da Família).

28.

Criar um Centro de Reabilitação Municipal moderno voltado às pessoas deficientes, vítimas de acidentes de trânsito e acidentes de trabalho.

29.

Ampliar o atendimento e as possibilidades terapêuticas como hidroterapia e a equoterapia para pacientes agudos e crônicos.

30.

Aprimorar os programas de atenção integral à saúde da criança e do adolescente, da juventude, da mulher, do adulto, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiência, DST/AIDS e de saúde mental.

31.

Estabelecer uma política integrada e intersetorial para a pessoa Idosa.

32.

Criar Centro de Referência do Idoso com atendimento em reabilitação, cuidados diários, capacitação de cuidadores, autoestima, atividades físicas, atividades sociais, atividades de trabalho remunerado e voluntariado e de lazer de forma integrada à rede de atenção básica.

33.

Implantar o Projeto: "Cajamar, uma cidade boa de viver", com enfoque na qualidade de Vida e de promoção como das Academias de Saúde, e projetos de promoção e saúde alinhados às políticas federais.

34.

Reestruturar a Rede de Prevenção à Violência e Abuso Sexual, recuperando as diretrizes da política de proteção às mulheres vítimas de violência.

35.

Reduzir os coeficientes de mortalidade visando o cumprimento do Pacto Nacional de Redução da Morte Materna e Neonatal.

36.

Implantação de uma Central de Regulação Informatizada com avaliação dos critérios de risco para as prioridades quando necessárias.

37.

Participação ativa nos consórcios, fóruns e câmaras técnicas regionais para a pactuação dos recursos.

38.

Fortalecer e ampliar o quadro de especialistas nos centros regionais de saúde.

39.

Criar um Centro de Diagnóstico Municipal para exames ambulatoriais, endoscopia, ultrassonografia, colonoscopia, audiometria, testes ergométricos.

40.

Ampliar a cobertura de exames laboratoriais nos serviços da rede de atenção à saúde.

41.

Criar uma política municipal de cuidado integral às pessoas em vulnerabilidade devido ao abuso de consumo de substâncias psicoativas, ampliando equipamentos com viabilidade técnica e financeira junto ao governo federal.

42.

Implantação junto ao governo federal do Programa de Consultórios de Rua e criar as Repúblicas Terapêuticas para o combate ao álcool e outras drogas.

43.

Criação de uma Unidade de Ortopedia e Traumatologia no Centro Hospitalar, separada da Clínica Cirúrgica, visando internação de pacientes em pré e pós-operatório de casos de fraturas.

44.

Criação de uma Unidade de Leitos de Isolamento no Centro Hospitalar.

45.

Ampliar o número de leitos de UTI adulto e UTI pediátrica no Centro Hospitalar, com extensão de credenciamento desses leitos junto ao Ministério da Saúde.

46.

Criação de uma Unidade de Hospital Dia, para agilizar a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena e média complexidade, para diminuição da "fila de espera" desses procedimentos.

47.

Garantir a excelência dos serviços do SAMU, com a manutenção corretiva e preventiva das viaturas, valorizando os servidores modernizando o sistema de atendimento e implementando a resolução do sistema de Comunicação atual (base + celulares/radio aberto), implantando as Normas e Rotinas de atendimento de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde.

48.

Criação do Hospital da Mulher (anexo ao hospital regional) aos preceitos da Humanização e qualificação do atendimento.

49.

Implantar o projeto Rede Cegonha do Ministério da Saúde em conjunto com toda rede assistencial do município.

50.

Implementar ações de vigilância alimentar e nutricional para a prevenção e controle dos agravos e doenças decorrentes da má alimentação, realizando inquéritos populacionais para o monitoramento do consumo alimentar.

51.

Organizar um Centro de esterilização e de Emergência Animal Doméstico em parceria com a Associação dos Médicos Veterinários e com a uma escola de psicologia animal para dar sustentação à população de como criar animais.

52.

Criação da creche do idoso.

53.

Criação de equipe multidisciplinar (Clínico geral, pediatra, ginecologista, técnico de enfermagem e assistente social) para atendimento domiciliar.
54.

Implementar o uso da tecnologia em benefício da eficiência dos processos visando a melhoria no atendimento e redução de custos. item a ser considerado em todas as áreas.

PROPOSTA

Educação

1.

Implantar a escola em tempo integral, ampliando, gradativamente, a carga horária do aluno no ensino fundamental I, garantindo o atendimento com profissionais qualificados e atividades diversificadas (esportivas, artísticas, aulas de idiomas, entre outras).

2.

Entrega de uniforme e material escolar de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino, no início do ano letivo.

3.

Municipalização das escolas do município.

4.

Oferecer material didático de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino.

5.

Ampliar gradativamente as vagas em tempo integral para os alunos das creches municipais e trazer para Cajamar Programas do Governo Federal.

6.

Construir novos equipamentos de educação, garantindo novas vagas de EMEI e EMEF e novas vagas nas Creches, considerando a demanda e o crescimento populacional de cada região.

7.

Garantir alimentação qualificada, diversificada e balanceada para todos os alunos das escolas municipais de ensino, construindo um cardápio diferenciado, que considere os hábitos, costumes e necessidades alimentares em cada região da cidade. Estimulando inclusive o produtor rural da cidade,

adquirindo seus produtos que estejam dentro dos padrões mínimos exigidos.

8.

Garantir 03 refeições diárias para os alunos do ensino fundamental nas escolas de tempo integral.

9.

Garantir o acesso dos alunos jovens e adultos ao EJA, ao Brasil Alfabetizado e ao Mova - Movimento de Alfabetização ampliando o número de vagas e salas nas comunidades, bem como investir na capacitação dos educadores e educandos.

Além disso, fazer divulgação das atividades para jovens e adultos em toda a cidade.

10.

Implantar 02 Escolas Técnicas de Ensino Médio em parceria com o governo do estado e reativar os Centros de Formação Profissionalizante.

11.

Qualificar e ampliar a oferta de cursos nos Centros Públicos Profissionalizantes.

12.

Potencializar o programa de educação para o mundo do trabalho, dirigido a adolescentes de 14 a 17 anos.

13.

Propor cursos profissionalizantes integrados à elevação de escolaridade (ensino fundamental) para jovens, adultos e pessoas com deficiência, que considerem e respeitem as suas necessidades e potencialidades, permitindo suas inserções no mercado de trabalho.

14.

Inserir os princípios da economia solidária no currículo escolar do ensino de jovens e adultos e profissionalizante.

15.

Estabelecer política de formação e informação educação para desenvolvimento econômico em parceria com o Sistema (SESI, SENAI, SENAC, SEST/SENAT, SEBRAE).

16.

Criar salas de aula digitais, com equipamentos de última geração.

17.

Criar laboratórios experimentais nas áreas das ciências físicas e biológicas.

18.

Implantar, gradativamente, bibliotecas interativas e itinerantes.

19.

Instalar, gradativamente, rede internet sem fio (wireless) em todos os equipamentos da educação.

20.

Criar laboratório multimídia com formadores qualificados.

21.

Propiciar condições reais, com estrutura profissional, material e articulação com as demais secretarias do governo, bem como com universidades e instituições afins para atendimento às necessidades e condições para a inclusão escolar e social, subsidiando professores e familiares.

22.

Garantir profissionais na escola que componham, pedagogicamente, o atendimento a todos os alunos especiais e implantar a estrutura do AEE - Atendimento Educacional Especializado - MEC.

23.

Articular e fortalecer os diversos espaços de participação: conselho de escola, conselho mirim, conselho municipal de educação, conselho de FUNDEB, conselho de alimentação escolar, conselho tutelar, conselho municipal das crianças e adolescentes, fórum municipal de educação e cidadania, entre outros relacionados à rede de proteção à infância e à adolescência.

24.

Consolidar a Gestão Democrática, articulando suas várias instâncias, como os conselhos, em torno do Plano Municipal.

25.

Viabilizar oferta de mestrado aos professores da rede municipal, sem prejuízo dos vencimentos, além de outras especializações.

26.

Promover formação continuada na jornada de trabalho a todos os profissionais de educação, incentivando o protagonismo destes por meio de



trocas de experiências, produção de material (publicação), congressos, entre outros.

27.

Criar convênios com universidades públicas e privadas.

28.

Aumentar o número de vagas de acesso a ampliação da jornada de trabalho do professor (flexibilização), visando atender os diferentes projetos e demandas da educação.

29.

Adequar a legislação vigente, relativa aos trabalhadores da educação, com a participação dos mesmos, respondendo às diferentes necessidades e contextos.

30.

Atendimento médico/odontológico nas escolas.

31.

Criar concursos municipais, em disciplinas, bandas e outros, visando o incentivo e preparação para os estaduais e federais, até internacionais.

32.

Realizar jogos esportivos inter escolares, visando a integração do aluno nas competições aumentando sua percepção de equipe, colaborador e líder.

PROPOSTA

DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E ECONÔMICO.

Desenvolvimento econômico

1.

Atrair e reter empresas criadoras de emprego de alto valor agregado em todos os níveis, incentivando aquelas que promoverem desenvolvimento profissional para retenção de nossos talentos com maior produtividade, aproveitando a proximidade física e possibilidade de convênios.

2.

Incentivar micro e pequenas empresas a participarem das licitações municipais.

3.

Promover o desenvolvimento descentralizado pela cidade, apoiando o associativismo.

4.

Desburocratizar processos para facilitar a criação de negócios e empreendedorismos criando um Sistema Integrado de Licenciamento.

5.

Facilitar acesso de empresas, microempresas e empreendedores individuais ao crédito e microcrédito, mediante apoio na elaboração projetos e mecanismos de desburocratização.

6.

Assessorar a constituição e consolidação de pequenos empreendimentos populares, redes ou arranjos produtivos, associações de empreendedores populares de acordo com os perfis comerciais dos bairros.

7.

Criação de feiras livres noturnas.

8.

Fomentar a criação e desenvolvimento de micros e pequenas empresas de base tecnológica.

9.

Readequação do horário de funcionamento do comércio no município.

PROPOSTA

Trabalho, emprego e renda.

1.

Gerar mais e melhores empregos, priorizando a atração e a retenção de investimentos de setores de alta tecnologia e de empresas geradoras de emprego de alto valor agregado.

2.

Aprimorar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda em todas as suas linhas de ação.

3.

Desenvolver programas de qualificação profissional que dialoguem com a vocação econômica da cidade e com os novos setores que se pretendem atrair.

4.

Reestruturar a atenção à Saúde, em consonância com as diretrizes da política nacional para a Saúde do trabalhador, fortalecendo o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CRST).

5.

Assumir o Projeto Trabalho Decente com as metas definidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) para melhoria das condições de vida e de trabalho.

6.

Criar um grupo especializado em estudos de profissões atuais e do futuro, para adequar a qualificação dos interessados e preparando-os para um emprego de longo prazo e maior rentabilidade. Proporcionando competência acima da média.

PROPOSTA

Economia Solidária

1.

Fomentar a criação de empreendimentos econômicos solidários.

2.

Determinar os meios e colocar em efetivo funcionamento a Incubadora Pública de Economia Popular e Solidária prevista em lei.

3.

Integrar as ações de fomento, apoio ao comércio justo e solidário.

4.

Integrar a política de economia solidária com as políticas de assistência social, transferência de renda, educação (qualificação social e profissional, EJA, Ensino Fundamental), saúde (saúde do trabalhador/a e mental), meio ambiente, segurança alimentar, abastecimento, habitação, desenvolvimento econômico, cultura, juventude, mulheres e finanças.

5.

Integrar e ampliar a atuação do Centro Público de Economia Solidária.

6.

Descentralizar a atuação do Centro Público de Emprego Trabalho e Renda para as regiões mais vulneráveis socialmente e ampliar o atendimento para os trabalhadores (as) autônomos (as) e da economia solidária. Se necessário criar o atendimento volante, analisando o custo X benefício.

7.

Ativar o Portal de Negócios da Economia Solidária e Empreendedor Popular

8.

Possibilitar a participação dos empreendimentos de economia solidária nas compras governamentais.

9.

Criar incentivos fiscais para os empreendimentos solidários, especialmente a modalidade cooperativa social para pessoas com transtornos mentais.

10.

Fortalecer a Rede de Cooperação de Coleta de Materiais Recicláveis.

11.

Criar programa em parceria com instituições do terceiro setor, universidades, poder federal e estadual que possa oferecer infraestrutura para as cooperativas e associações de catadores do município, programas de capacitação e profissionalização, estudos, pesquisas e tecnologias sociais para o fortalecimento da categoria, assim como qualificação técnica e inclusão digital.

PROPOSTA

Juventude

1. Elaborar o Plano Municipal de Juventude, que dará as diretrizes para as políticas públicas realizadas.

2.

Construir o Mapa da Juventude da cidade para compor um diagnóstico sobre a situação dos jovens do município e entender os principais aspectos de vulnerabilidade e demanda juvenil.

3.

Criar um amplo Plano de Qualificação Profissional para a juventude que aumente o acesso ao ensino superior e técnico de qualidade, assegurando capacitação e encaminhando para o emprego.

4.

Fomentar a criação de cursinhos comunitários e polos presenciais da Universidade Aberta do Brasil (ensino à distância) nas periferias e no centro da cidade.

5.

Reestruturar e potencializar a atuação do Centro de Referência da Juventude, pensando em uma unidade móvel, e criar mais espaços públicos de integração e articulação dos jovens.

6.

Criar o "Vai Juventude".

Um edital que premia iniciativas individuais e coletivas de jovens nas áreas de cultura, esporte, lazer e educação.

7.

Inserir Cajamar nas principais políticas voltadas para a Juventude disponíveis no governo federal, como o Pro jovem, o Pronatec, o Ciências sem Fronteiras, os Pontos de Cultura e as Estações de Juventude e do governo estadual Fatec e Etec. Essas são políticas públicas voltadas para a complementação escolar, a formação profissional e o fortalecimento da cidadania.

8.

Implementar programas que articulem políticas de transferência de renda, formação profissional e acesso a políticas públicas de cultura, esporte e lazer.

9.

Incentivar a participação política da juventude, fomentando a criação de grêmios e outras formas de associação.

10.

Garantir a representação da juventude nos conselhos da cidade, e criando o Fórum da Juventude.

11.

Retomada do Programa de Saúde da Juventude que priorize a saúde preventiva, reduza acidentes e violências e a capacite recursos humanos para o trabalho com a juventude.

12.

Ampliar e fortalecer as políticas de combate à discriminação e valorização da diversidade com recorte de gênero, étnico-racial e de diversidade sexual.

13.

Utilizar dos equipamentos e áreas existentes, criando outras se necessário, para uso do jovem em



suas atividades de lazer sempre apoiado com educadores em geral e palestrantes de todos os níveis, trazendo mais e melhores conhecimento à eles.

14.

Criar competições esportivas e de lazer, na cidade visando sua participação em outras em cidades vizinhas e estados. Desenvolvendo possíveis atletas de alto nível.

PROPOSTA

Segurança Pública

1.

Monitorar, por meio de câmeras, os arredores de todas as escolas do município, identificando as movimentações suspeitas e coibindo comércio clandestino e atitudes que possam favorecer a insegurança e o consumo de drogas.

2.

Implantar a integração do monitoramento por câmeras nos principais cruzamentos de trânsito, escolas, UBS e demais equipamentos públicos da cidade.

3.

Fortalecer e intensificar o órgão responsável pela articulação de políticas de prevenção de violência urbana.

4.

Aprimorar o Plano Municipal de Segurança com o objetivo de ampliar as políticas de segurança municipal que deverão ter a Guarda Civil Municipal atuando sempre com uma proposta preventiva e comunitária, promovendo assim a cultura da paz em toda a cidade.

5.

Intensificar projetos destinados à prevenção, controle e contenção da criminalidade e executá-los em parceria com o governo federal, e governo do estado por meio do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

6.

Realizar ações conjuntas entre todas as secretarias municipais, programas e projetos voltadas à segurança pública.

7.

Estabelecer gestões junto ao governo estadual com o objetivo de fazer com que os órgãos da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Polícia Científica e o Corpo de Bombeiros de nossa cidade sejam fortalecidos, de modo a suprir as deficiências atualmente verificadas, bem como consolidar políticas públicas para articulação de reciprocidade entre município e estado.

8.

Valorizar e capacitar a Guarda Civil Municipal para atendimentos de violência doméstica, gênero, geração e crimes sociais e para a atuação na mediação de conflitos e gerenciamento de crises, a fim de torná-la um agente social essencial à prevenção da violência.

9.

Implantar o programa Cidade Iluminada, garantindo a substituição de 15 mil lâmpadas no sistema de iluminação pública municipal, por lâmpadas de maior poder de iluminação em todos os bairros da cidade.

10.

Fiscalizar a limpeza e muros nos terrenos baldios.

11.

Elaborar um diagnóstico da violência urbana com objetivo de nortear as ações e as políticas públicas na área.

12.

Elaborar um programa de sensibilização do profissional de segurança no sentido de trabalhar mais a informação, do que a repressão.

13.

Buscar sempre novas técnicas de atualização do grupo da guarda municipal, criando programas de incentivo no resultado obtido em seu desenvolvimento, visando sua permanente adequação às necessidades de atendimento à população.

PROPOSTA

Mulheres

1.

Construir um diagnóstico das mulheres na cidade com realização de pesquisa, incluindo levantamento

de informações sobre o perfil social das mulheres vítimas de violência.

2.

Organizar sistema de informações e banco unificado de dados sobre violência doméstica, juntamente com as áreas da saúde e da segurança.

3.

Elaborar um Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da pesquisa realizada dos produtos e, principalmente, das propostas aprovadas e construir indicadores para acompanhá-lo e avaliá-lo periodicamente.

4.

Garantir a assistência integral às mulheres que sofrem violência doméstica e sexual, aprimorando, ampliando e consolidando a rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência, em parceria com outros poderes e órgãos públicos.

5.

Promover a prevenção da violência contra a mulher por meio de campanhas socioeducativas e do estímulo à estruturação de redes comunitárias de solidariedade.

6.

Investir na elevação da escolaridade e na qualificação e formação profissional, garantindo igualdade de acesso aos programas de qualificação que não reproduzam o confinamento das mulheres às profissões vistas como femininas.

7.

Assegurar o atendimento integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida, com garantia de qualidade dos serviços e respeito às usuárias da saúde pública.

8.

Reduzir os coeficientes de mortalidade, visando o cumprimento do Pacto Nacional de Redução da Morte Materna e Neonatal.

9.

Implantar o Plano Nacional de Enfretamento à Feminização da HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.

10.

Reduzir significativamente o índice de analfabetismo das mulheres.

11.

Incrementar o trabalho de educação sexual nas escolas de ensino médio, investindo nos (as) adolescentes para tornarem-se multiplicadores sobre prevenção à DST/AIDS e gravidez não planejada.

12.

Assegurar serviços públicos que garantam a corresponsabilidade na educação e cuidados dos/das filhos e filhas, tais como creches em horário integral, política de alimentação em creches e escolas, ampliação do número de vagas em creches públicas, bem como fomentar ações no âmbito da iniciativa privada principalmente no planejamento e construção de novos conjuntos habitacionais, com a criação de lavanderias públicas, restaurantes populares que garantam a socialização do trabalho doméstico e dos cuidados com a família, para livrar as mulheres da dupla jornada de trabalho.

13.

Instalação da Delegacia da Mulher no município.

14.

Criar grupo de mulheres em diversos níveis, eclético, onde irão estudar, analisar e captar potenciais profissionais que integrarão com suas habilidades as funções inerentes a ela. Criando assim um programa de empregos em igualdade ao sexo masculino. Atendendo a legislação vigente.

PROPOSTA

Igualdade Racial

1.

Reforçar no governo o Grupo de Trabalho (GT) com membros de todas as secretarias, para desenvolver ações de superação das desigualdades raciais, com reuniões periódicas para além das preparatórias de atividades do 20/11 e para regulamentação do feriado 20 de Novembro.

2.

Desenvolver o fórum de discussão sobre a questão racial e suas políticas, que seja permanente e que englobe as questões de gênero e geração.

3.
Pensar formação e informação para os atores envolvidos com a questão racial, dentro e fora do governo.
4.
Programar o Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
5.
Criar o Programa de Resgate da Identidade Cultural Afro Brasileira.
6.
Criar um Centro de Referência da Comunidade Negra, com cogestão da sociedade civil organizada e governo.
7.
Fortalecer o Comitê da Saúde da População Negra.
8.
Programar programas especiais de doenças prevalentes da população negra.
9.
Efetivar programas de capacitação de professores (as) dos ensinos básico e fundamental para a conscientização e preparo em lidar com a questão das desigualdades raciais e seus desdobramentos
10.
Apoio a atividades ligadas à expressão da cultura de rua, rapper, e atividades ancestrais e genuinamente brasileiras como a capoeira, samba de roda, folia de reis, congada, jongo, etc.
11.
Divulgar calendário de festas populares afro brasileiras. Em conjunto com o calendário das demais atividades da cidade.
12.
Contribuir na construção da Identidade social, econômica e cultural que dê visibilidade a presença da População Negra na cidade, bem como os símbolos originários da Cultura Afro Brasileira.
13.
Garantir representação e visibilidade dos grupos raciais e étnicos nas Campanhas e atividades de Comunicação do governo.
- 14.

Realizar Programas Institucionais e Campanhas de Combate ao Racismo.

15.

Intensificar a relação do Organismo de Política de Promoção da Igualdade Racial com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

16.

Criar um programa de combate à violência racial com foco especial para atender à discriminação imposta contra a juventude negra.

PROPOSTA

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Transparência e Participação Social

1.

Organizar um fórum permanente para discussão do futuro da cidade.

2.

Criar o Sistema Municipal de Participação Social.

3.

Retomar o Orçamento Participativo.

4.

Realizar o Plano Plurianual Participativo.

5.

Criar o Fórum Inter conselhos, composto por membros de todos os conselhos da cidade, como uma forma de articular e integrar os conselhos.

6.

Realizar Conferências Municipais Setoriais.

7.

Garantir que os Planos Municipais sejam realizados com participação social.

8.

Fortalecer a Ouvidoria e reafirmar sua independência.

9.

Implantar política de Participação Digital.

10.

Reformular o site da Prefeitura. Desenvolver um aplicativo que facilite a integração do cidadão junto aos poderes e secretarias. Para registros de necessidades e benefícios na desburocratização dos processos administrativos.

11.

- Criar o Orçamento Participativo Digital
12.
Criar o Gabinete Digital do Prefeito.
13.
Criar o Portal Nossa Cajamar, para maior interação da Prefeitura com os cidadãos nas Redes Sociais.
14.
Criar uma página no site da Prefeitura com informação sobre todos os conselhos municipais da cidade.
15.
Estabelecer iniciativas de georreferenciamento das ações públicas, com transparência na prestação de contas, informando ao cidadão exatamente o que a prefeitura está fazendo, e quanto está investindo naquilo.
16.
Potencializar papel do Conselho Municipal de Desenvolvimento, com maior interlocução com os demais conselhos da cidade, e construir mecanismos sistemáticos de interlocução e relacionamento com setores produtivos, comerciais e de serviços do município.
17.
Criar comissão popular para acompanhamento das obras no município.
18.
Criação de Fóruns para discussão de políticas públicas, buscando avançar na intersectorialidade através da articulação das organizações governamentais e não governamentais.
19.
Resgatar o espaço da Sala dos Conselhos.
20.
Divulgar as informações sobre participação social em linguagem acessível à população.

PROPOSTA

Gestão Pública

1.
Criação da mesa de negociação permanente para revisão de salários, elaboração de plano de carreira, realização de concurso público para



suprir as necessidades do quadro da gestão municipal.

2.

Auditoria das contas da Prefeitura em um prazo de seis meses para análise dos contratos sob suspeita.

3.

Desenvolver como princípio fundamental da gestão a intersetorialidade, ou seja, o desenvolvimento de políticas em conjunto entre diversas secretarias.

4.

Desburocratizar processos e reduzir carimbos realizando um amplo programa de revisão de processos com o auxílio das tecnologias da informação.

5.

Criar o Plano Municipal de Qualificação do Atendimento ao Público, com a valorização e ampliação de vagas de cargos de atendimento em todos os setores da Prefeitura e ampla capacitação para os atendentes.

6.

Criar pontos públicos de acesso à internet sem fio e gratuitos na cidade.

7.

Garantir que, em 12 meses, todas as novas obras no município sejam monitoradas online com informações sobre custos e cronogramas atualizados, para consulta pública no portal municipal da transparência.

8.

Criação do Observatório de Políticas Públicas, para análises e pesquisas dos serviços municipais, promoção de experiências de inovação social e gestão do conhecimento a fim de melhorar a qualidade das políticas públicas, canalizando mais recursos públicos, favorecendo a sua replicabilidade e multiplicação.

9.

Implantar o Plano Municipal de aprimoramento da gestão pública, que contará com um amplo programa de avaliação direta dos serviços públicos pelos cidadãos, estabelecendo metas e indicadores de qualidade.

10.

Aperfeiçoar e simplificar as legislações de fiscalização municipal

11.

Investir no desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos em áreas como a saúde, a educação, transportes, saneamento e habitação.

12.

Estabelecer o Centro de Referência do Interesse Público, onde o observatório e o geoprocessamento poderiam estar inseridos.

Um espaço para todos os setores da sociedade possa interagir com a Prefeitura.

13.

Transformar todas as diretorias em secretarias.

14.

Onde os planejamentos acontecem, seus processos estarão a cargo de profissionais experientes, formados e em pleno desenvolvimento de suas atividades, acompanhados de consultores externos e independentes, para apoio de toda a gestão municipal. Buscando novos conhecimentos e processos que ajudem na melhoria dos serviços públicos e na redução das despesas.

Construção do novo Paço Municipal através de PPP (Parceria Público Privada)

PROPOSTA

DESENVOLVIMENTO URBANO, INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL.

Saneamento Ambiental

1.

Elaborar o PLAGESAN, Plano de Gestão Ambiental de Cajamar, incorporando e integrando o Plano de Resíduos e do Plano de Saneamento Ambiental de forma integrada e com a participação da sociedade, de forma a definir prioridades no presente e planejar o futuro da cidade.

2.

Implantar um Sistema Público de Informações Ambientais Georreferenciadas que sirva de subsídio para ações de planejamento contribuindo para o processo de ocupação sustentável da cidade, em

perfeita consonância com as políticas de habitação e desenvolvimento urbano.

3.

Realizar um Inventário e auditoria ambiental nos empreendimentos com potencial de contaminação e de passivos ambientais, como nas áreas contaminadas e degradadas do município.

4.

Reestruturar o sistema de licenciamento e controle ambiental, garantindo que o desenvolvimento da cidade se dê de forma sustentável, adequando e equacionando seus procedimentos técnicos e legais, capacitando e ampliando seu corpo técnico, criando um sistema eficiente, rápido e qualificado de licenciamento.

5.

Implantar análise e aprovação simultânea e unificada, integrando o licenciamento ambiental, urbanístico e construindo o estudo de impacto de vizinhança para dar agilidade às análises desses documentos.

6.

Integrar a gestão ambiental, habitacional e urbana, nos planejamentos e planos de trabalho de modo a otimizar recursos, inovar e possibilitar o intercâmbio técnico e potencializar as políticas públicas destas áreas.

7.

Implantar na administração pública um programa de gestão socioambiental sustentável (A3P) em todas as atividades administrativas e operacionais do governo.

Esse programa tem como princípios a inserção dos critérios ambientais; que vão desde uma mudança nos investimentos, compras e contratação de serviços pelo governo;

até uma gestão adequada dos resíduos gerados e dos recursos naturais utilizados tendo como principal objetivo a melhoria na qualidade de vida no ambiente de trabalho.

8.

Adotar padrões ecologicamente corretos e compras sustentáveis para a reforma das atuais construções e de todas as novas obras e equipamentos públicos,

seja para uso próprio da administração, seja para os Conjuntos Residenciais construídos pela administração pública municipal.

9.

Retomar obras de despoluição dos córregos e rios da cidade, requalificando suas margens, seja através da implantação de parques lineares de maneira integrada ao Plano de Mobilidade Urbana.

10.

Implantar nos núcleos e conjuntos habitacionais programa de regularização do abastecimento de água e coleta de esgoto.

11.

Reestruturar tarifa social das contas de saneamento dos usuários de doenças crônicas e incapacitantes.

12.

Elaborar um Plano Municipal de Resíduos Sólidos, buscando alternativas de tratamento com tecnologias limpas, priorizando a coleta seletiva e a reciclagem. Buscando inclusive investimentos internacionais para tecnologias de geração de energia com resíduos sólidos, agregando mais receita ao município, além de reduzir os descartes em aterros sanitários.

13.

Retomar e recuperar a coleta seletiva no município levando em conta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14.

Priorizar os mananciais com recursos municipais e captar recursos estaduais e federais para regularização Fundiária, adaptações de infraestrutura de saneamento, ações socioambientais e sanitárias, educação ambiental e para proteção, recuperação e das áreas de proteção e recuperação de mananciais.

15.

Ter uma política de incentivo à proteção aos mananciais e APPs urbanas.

16.

Implantar uma política municipal de Educação Ambiental que dê conta de atender a todas as faixas etárias, no âmbito da educação formal e não



formal e que abranja mais segmentos sociais como: condomínios, favelas, professores, mananciais e bairros.

17.

Retomar "sistema municipal de áreas verdes e de lazer", visando ampliar o conjunto de áreas verdes, revitalizando pelo menos 01 praça em cada bairro da cidade, implantando mobiliário urbano, iluminação diferenciada e plantando mais árvores, priorizando as espécies nativas.

18.

Aproveitar os atrativos turísticos, capacitando profissionais da área, em alguns desses locais ainda preservados e\ou recuperados, como forma de incentivar o turista de negócio que existe hoje na capital, absorvendo uma alta demanda gerando receita aos cofres do município, gerando emprego e renda.

19.

Criar parques com áreas de lazer, esportes e desenvolver o ecoturismo sustentável, promovendo inclusive o sistema de parceria com a secretaria de educação, utilizando destes espaços para o aprendizado.

PROPOSTA

Desenvolvimento Urbano

1.

Implantar o Sistema de Informações Municipais previsto no Plano Diretor, para monitorar a aplicação dos seus instrumentos e avaliar seus efeitos.

2.

Aplicar os instrumentos do Estatuto da Cidade previstos no Plano Diretor de Cajamar visando fazer cumprir a função social da cidade e da propriedade e combater o uso especulativo de terra e dos imóveis.

3.

Aperfeiçoar a política de aquisição e de gestão de áreas públicas.

4.

Revisar e complementar o controle do uso e ocupação do solo.



5.

Estabelecer parcerias com universidades e demais institutos de ensino e pesquisa visando à produção de conhecimento científico e formulação de soluções adequadas às políticas públicas urbanas. Ter um profissional de alta capacidade em gestão, com metas estabelecidas para captar parcerias e recursos dessa natureza.

6.

Implementar o planejamento de bairro, como instrumento complementar ao plano diretor, tendo como foco o uso dos espaços públicos, os projetos específicos para cada local e outros, utilizando estratégias pedagógicas que priorizem o exercício de pensar e reinventar a cidade, de apropriação do uso dos espaços públicos de lazer, cultura, como direito à cidade, à exemplo das experiências Viva Cidade e dos Mutirões.

7.

Implantar o Programa Banho de Luz, garantindo a substituição de 30 mil lâmpadas no Sistema de Iluminação Pública Municipal, por lâmpadas de maior poder de iluminação em todos os bairros da cidade.

PROPOSTA

Habitação

1.

Construir unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida com recursos do governo Federal e do governo estadual, priorizando famílias com renda de até três salários mínimos.

2.

Retomar programa de reurbanização e regularização fundiária, garantindo a titularidade da moradia.

3.

Revisar plano local de habitação de interesse social articulando e adequando ao Plano Nacional de Habitação.

4.

Produzir sistema de informação habitacional, incluindo informações sobre assentamentos precários produção habitacional, banco de recursos para habitação e outros, subsidiando o diagnóstico



habitacional para a revisão do plano local de habitação de interesse social e redemocratizando essas informações para a sociedade.

5.

Inserir todas as famílias beneficiadas pelos programas habitacionais desenvolvidos pelo município no Cadastro Nacional de Mutuários da Caixa Econômica Federal e integrar o cadastro municipal com a CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, do governo estadual.

6.

O plano local de habitação de interesse social (entenda-se Plano Municipal de Habitação) deverá estar articulado e adequado ao Plano Nacional de Habitação (PLANHAB) no sentido de atingir metas das intervenções habitacionais para o médio e longo prazo.

7.

Elaborar novas tipologias de projetos de habitação de interesse social que visem orientar o uso de terra disponível, diminuir custos, melhorar a qualidade habitacional e garantir a acessibilidade dos moradores, utilizando conceitos e tecnologias ambientalmente adequadas.

8.

Garantir a reserva de terras vazias necessárias para produção de habitação de interesse social.

9.

Implementar o Programa Municipal de Redução de Riscos, incluindo o sistema de monitoramento de áreas em situação de risco.

10.

Criar nos já existentes e nos projetos dos novos de conjuntos habitacionais, áreas de lazer e esporte, com profissionais da área atuando como educador e treinador em diversas culturas e modalidades, promovendo os campeonatos já citados anteriormente.

PROPOSTA

Mobilidade Urbana

1.

Implantar o Bilhete Único com integração temporal e fazer gestão junto aos órgãos estaduais para implantação do Bilhete Único Metropolitano.

2.

Criar "Plano Municipal de Corredores de Ônibus", diminuindo o tempo de deslocamento entre os bairros e o centro, priorizando um corredor que integre o 2º Subdistrito ao centro e outro integrando os bairros Polvilho, Jordanésia e também ao centro.

3.

Estimular a mobilidade não motorizada e os deslocamentos de curta distância, estruturando os sistemas modais a pé, bicicleta e demais modos de propulsão humana.

4.

Investir na manutenção das vias de trânsito da cidade, aumentando a eficiência dos recapeamentos e das operações Tapa - Buraco.

5.

Ampliar espaços de pedestres seguros e acessíveis, principalmente as calçadas, priorizando ações de acessibilidade.

6.

Maior qualidade para os usuários no transporte público priorizando ônibus mais espaçosos e confortáveis.

7.

Criação de terminais de ônibus no município.

8.

Promover a excelência do transporte coletivo público, reestruturando-o de forma a racionalizar os deslocamentos na cidade.

9.

Dinamizar a logística empresarial através da mobilidade urbana sustentável

10.

Atrair usuários do transporte individual para o transporte coletivo público com a qualificação do serviço ofertado.

11.

Implementar sistema de comunicação, informação e participação social, informando o cidadão em tempo real das condições do trânsito.

12.

Promover em conjunto com os municípios vizinhos a implantação de uma central regional integrada de monitoramento e operação de trânsito.

13.

Efetivar a educação permanente e o comportamento seguro no trânsito, buscando parcerias para ações no setor com órgãos de outras instâncias, como o DETRAN e o Denatran.

14.

Ampliar a sinalização da cidade, colocando e dando maior visibilidade às placas com os nomes das ruas.

15. Captar empresas que possam modernizar, com equipamentos e tecnologia, a mobilidade urbana da cidade. Tendo como ponto principal, além da melhoria da mobilidade, a geração de emprego e renda.

16.

Gratuidade do transporte público coletivo, inicialmente aos domingos, até a gratuidade integral.

17.

Construção e manutenção de centro de apoio a motoboys prestadores de serviço, com área de descanso, estacionamento para motocicletas, wifi e etc.

PROPOSTA

Segurança Alimentar e Abastecimento

1.

Estimular o desenvolvimento do programa de Agricultura Urbana, Periurbana e familiar, incentivando a criação de hortas pedagógicas e comunitárias.

2.

Ampliar o programa de cozinhas, padarias e restaurantes comunitárias e nas regiões com maiores níveis de exclusão social.

3.

Incentivar a modernização estrutural do sistema de comercialização do mercado atacadista.

4.

Projeto de modernização das feiras - livres, incluindo a criação de feiras noturnas.

5.

Articular e mobilizar os setores público e privado para a adoção de ambientes que favoreçam alimentação saudável e adequada.

6.

Disseminar a cultura da alimentação saudável e adequada em consonância com os atributos e princípios do Guia Alimentar da População Brasileira.

7.

Estimular ações que promovam escolhas alimentares saudáveis por parte dos (as) beneficiários (as) dos programas de transferência de renda.

8.

Criação do mercado municipal.

9.

Capacitar aos interessados a produção de produtos orgânicos, preparando para um mercado já existente que gera alta rentabilidade, tendo como resultado mais empregos e renda.

PROPOSTA

Esporte e Lazer

1.

Reformar e modernizar os campos de futebol da cidade.

2.

Organizar o Fórum do Futebol para em conjunto com a Liga de Futebol Amador e os clubes da cidade planejar a revitalização, gestão e democratização do uso dos campos, bem como a organização de campeonatos municipais em diversas categorias.

3.

Fomentar as escolinhas de futebol na cidade criando um processo de formação esportiva da base até o profissional, garantindo a participação feminina neste processo.

4.

Estruturar plano de reforma e modernização dos ginásios existentes na cidade e prever a criação de Centros de Desenvolvimento do Esporte.

5.

Realizar campeonatos e festivais de modalidades, considerando os diversos interesses esportivos e os diferentes níveis de habilidades dos praticantes.

6.

Potencializar o uso das escolas como equipamento base para formação esportiva e prática do lazer.

7.

Criar sistema de formação esportiva a partir da divisão regional da cidade, criando polos regionais em diversas modalidades esportivas e práticas corporais para diversas faixas etárias. Buscar parcerias com empresas públicas e privadas para desenvolver atletas nas mais diversas modalidades, criando e buscando competições de alto nível para que sejam realizadas na cidade, sendo um incentivo para as crianças e jovens na escolha de uma modalidade.

8.

Criar, em parceria com a área da saúde, programa de práticas corporais e de lazer com vista à promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida. Dentre eles, programas para crianças, idosos e portadores de necessidades especiais.

9.

Estruturar o Sistema Municipal de Lazer promovendo a articulação entre as diversas ações e projetos que acontecem nos parques e praças de todas as regiões da cidade, difundindo uma programação de lazer diversificada e descentralizada com estímulo a criação de canais de participação que aumentem o envolvimento da população nas ações desenvolvidas.

10.

Reestruturar o projeto Expresso Lazer, buscando integração com as ações desenvolvidas nas escolas e unidades de saúde, incentivando a organização das manifestações culturais e esportivas das próprias comunidades.

11.

Estruturar calendário de eventos, promovendo, em parceria com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil eventos esportivos e festas populares.

12.

Terceirização do "Boiódromo" para empresas que além da receita mantenha programas em esportes e lazer para a comunidade. Criando um centro de eventos para diversas finalidades. Inclusive criando um grupo, custeado pela iniciativa privada sem ônus a prefeitura, que explore os eventos.

PROPOSTA

Assistência Social

1.

Criar um programa que articule as políticas sociais em uma ação integrada e efetiva, priorizando a intervenção nas regiões com maior vulnerabilidade e risco social.

2.

Dar continuidade à implantação de Centros de Referência de Assistência Social -CRAS, nas áreas com maiores indicadores de vulnerabilidade e risco social do município.

3.

Potencializar a execução da Política de Assistência Social, investindo e ampliando a política de busca ativa de famílias em situação de risco social e extrema pobreza e as inserindo em serviços e programas de proteção básica e especial.

4.

Garantir o cumprimento do Plano de Convivência Familiar e Comunitária, priorizando a implementação de programas de acompanhamento e fortalecimento do núcleo familiar.

5.

Ampliar gradativamente os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência e famílias, buscando ampliar os espaços de convívio e de prevenção às situações de risco pessoal e social.

6.

Equipar e informatizar os Serviços de Assistência Social para implantação de ações de vigilância sócio assistencial e produção de indicadores, que garantam 25 o planejamento das ações e



identificação e prevenção das situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos.

7.

Qualificação dos Espaços de Atendimento, equipamentos e recursos humanos para funcionamento dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.

8.

Ampliar vagas para atendimento de pessoas idosas acamadas em Serviços de Acolhimento.

9.

Ampliar o atendimento dos Serviços de Convívio e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, (Pro jovem Adolescente), atualmente desenvolvido em parceria com o governo federal, na abrangência dos CRAS, estudando a viabilidade de Bolsa Auxílio e o acesso a cursos de iniciação ao mundo do trabalho.

10.

Desenvolver em conjunto com a Secretaria de Saúde, Programação de Prevenção e Tratamento ao uso de álcool e drogas, bem como orientação e acompanhamento familiar, em grupos de apoio.

11. Promover com o uso da tecnologia a readaptação do cidadão e sua integração na sociedade, criando centros equipados para suprir a necessidade do tratamento e profissionalização depois da recuperação.

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

Presidente do Partido da Mulher Brasileira (PMB)



PROIBIDO PLASTIFICAR

2691534845

LOCAL
SANTANA DE PARNAIBA, SP

SÃO PAULO

61155186005
SP019642236

ASSINATURA DO EMISSOR

EDUARDO AGGIO DE SA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

9	ACC	ಶೌ		10		11		12	
A	ಶೌ								
A1	ಶೌ								
B	ಶೌ		23/08/2028						
B1	ಶೌ								
C	ಶೌ								
C1	ಶೌ								

9	D	ಶೌ		10		11		12	
D1	ಶೌ								
BE	ಶೌ								
CE	ಶೌ								
C1E	ಶೌ								
DE	ಶೌ								
D1E	ಶೌ								

12 OBSERVAÇÕES

A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2691534845



7 ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
ANTONIO FERNANDES DE AZEVEDO

ANA MARIA DE CARVALHO AZEVEDO

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

4d CPF
146.123.198-18

5 Nº REGISTRO
03115605850

9 CAT. HAB
B

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/03/1968 SAO PAUL O/SP

4a DATA EMISSÃO
23/08/2023

4b VALIDADE
23/08/2028

ACC
D

4e DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24185893 SSP/SP

2e 1 NOME E SOBRENOME
ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

1ª HABILITAÇÃO
09/03/1993

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



Exmo(a) Sr(a) Juiz,

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, portador do título de eleitor nº. 171819970175, vem, nos termos da Resolução TSE nº. 23.609/2019, apresentar sua declaração de bens.

Tipo do bem	Descrição bem	Valor (R\$)
Terreno	terreno com casa em construção	R\$ 400.000,00

Cajamar, 13 de Agosto de 2024.

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

Identificador: 8f666e4ad7ce19ced593c2b5761a9a69



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:55
Número do documento: 24081316010438600000116965012
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081316010438600000116965012>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 13/08/2024 16:01:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
N. 2024/000005483007

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS **com potencial de gerar inelegibilidade contra: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO ou CPF nº 146.123.198-18.**

Certidão **emitida em:** 06/08/2024, às 10:24:29 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **98C40B45F47ECEA4**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS
(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

CERTIDÃO Nº: 000289669

C E R T I F I C A, para fins eleitorais e atendendo ao pedido de pessoa interessada, que no sistema informatizado de andamento processual de Segunda Instância das Seções de Direito Público, Criminal e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, NADA CONSTA em nome de **Antonio Carlos de Azevedo**, filho de **Antonio Fernandes de Azevedo e Ana Maria de Carvalho Azevedo**, portador(a) do RG nº **241858938**, CPF/MF nº **146.123.198-18 *******

São Paulo, 6 de agosto de 2024.

Observações:

a) A presente certidão é expedida em consonância com as disposições da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

b) Os dados de identificação informados são de inteira responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário.

c) A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico do Tribunal.

d) Esta certidão foi emitida pela internet e é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.





Requisitos para Registro - Dados do Cadastro Eleitoral e FILIA

Partido: 35 - PMB
Cargo: Prefeito
Candidato: 35 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Situação: Aguardando julgamento **Processo** 0600150-65.2024.6.26.0354

Informações:

Nome Candidato Registro Candidatura: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO / Divergência cadastro: N/A

Nacionalidade Registro Candidatura: Brasileira nata / Divergência cadastro: N/A

Gênero Registro Candidatura: Masculino / Divergência cadastro: N/A

Data de Nascimento Registro Candidatura: 14/03/1968 / Divergência cadastro: N/A

Domicílio eleitoral na circunscrição - prazo de 6 meses antes das eleições O eleitor possui domicílio eleitoral desde 20/08/1988
UF: SP
Município: CAJAMAR
Zona: 354
Seção: 58
Data Domicílio no município: 16/09/2003
Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46

Filiação partidária - prazo de 6 meses antes das eleições Filiado a partido político: 35 - PMB(Partido da Mulher Brasileira)
Data Filiação: 25/03/2024
Data Desfiliação: N/A

Informações obtidas da base de dados do Sistema de Filiação Partidária em: 14/08/2024 17:43:46

Inexistência de crime eleitoral Candidato sem existência de crime eleitoral.
Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46

Inexistência de registro de hipótese de inelegibilidade a ser examinada pelo órgão julgador (art. 21 da Res. TSE 23.659/2021) - ASE 540 Candidato sem registro, em tese, de hipótese de inelegibilidade.
Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46





Requisitos para Registro - Dados do Cadastro Eleitoral e FILIA

Partido: 35 - PMB
Candidato: 35 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Situação: Aguardando julgamento **Processo** 0600150-65.2024.6.26.0354

Informações:

Quitação eleitoral
IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cod.: ASE230
Motivo:
br.jus.tse.eleitoral.cadastro.infra.integracao.api.modelo.tipos.MotivoASEVO@efceb3db
Complemento:
Data: 17/03/2019
Cod.: ASE230
Motivo:
br.jus.tse.eleitoral.cadastro.infra.integracao.api.modelo.tipos.MotivoASEVO@9ac92a71
Complemento:
Data: 17/03/2019

Situação da inscrição eleitoral
Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores
Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46

Cor / Raça
Registro Candidatura: Preta / Divergência cadastro: N/A

Sit. Quilombola
Registro Candidatura: N / Divergência cadastro: N/A

Identidade de Gênero
Registro Candidatura: Prefere não informar / Divergência cadastro: N/A





Requisitos para o Registro - Analítico

Partido: 35 - PMB
Cargo: Prefeito
Candidato: 35 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Situação: Aguardando julgamento **Processo:** 0600150-65.2024.6.26.0354
Diligência: Não **Prazo para cumprimento:**

Itens comprobatórios

- Escolha em convenção, conforme ata do partido ou federação
- Autorização da candidata ou do candidato ao partido, à federação ou à coligação para concorrer
- Relação atual de bens preenchida no CANDEX ou declaração de que não possui bens
- Fotografia recente do candidato ou da candidata, inclusive vice e suplentes, conforme disposto no art. 27 II, da Resolução TSE nº 23.609/2019
- Documento oficial de identificação
- Prova de alfabetização
- Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata
- Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata
- Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata
- Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata
- Nacionalidade brasileira
- Idade mínima, para o cargo
- Domicílio eleitoral na circunscrição - prazo de 6 meses antes das eleições
O eleitor possui domicílio eleitoral desde 20/08/1988UF: SPMunicípio: CAJAMARZona: 354Seção: 58Data Domicílio no município: 16/09/2003Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46
- Inexistência de crime eleitoral
Candidato sem existência de crime eleitoral.Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46
- Inexistência de registro de hipótese de inelegibilidade a ser examinada pelo órgão julgador (art. 21 da Res. TSE 23.659/2021) - ASE 540
Candidato sem registro, em tese, de hipótese de inelegibilidade.Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46
- Quitação eleitoral
IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTASCod.: ASE230Motivo:
br.jus.tse.eleitoral.cadastro.infra.integracao.api.modelo.tipos.MotivoASEVO@efceb3dbComplemento: Data: 17/03/2019Cod.: ASE230Motivo:
br.jus.tse.eleitoral.cadastro.infra.integracao.api.modelo.tipos.MotivoASEVO@9ac92a71Complemento: Data: 17/03/2019Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46
- Filiação partidária - prazo de 6 meses antes das eleições
Filiado a partido político: 35 - PMB(Partido da Mulher Brasileira)Data Filiação: 25/03/2024Data Desfiliação: N/A-----Informações obtidas da base de dados do Sistema de Filiação Partidária em: 14/08/2024 17:43:46
- Tempestividade do pedido
- inexistência de divergência do cadastro
Observação: Não constam divergências do cadastro eleitoral para o(a) candidato(a).
- Situação da inscrição eleitoral
Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 14/08/2024 17:43:46
- prova de desincompatibilização (se o caso)
- Propostas de governo





Requisitos para o Registro - Analítico

Partido: 35 - PMB
Cargo: Prefeito
Candidato: 35 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Situação: Aguardando julgamento **Processo:** 0600150-65.2024.6.26.0354
Diligência: Não **Prazo para cumprimento:**

Itens comprobatórios

[] certidão fornecida pelo órgão competente para o foro por prerrogativa de função (se o caso)

Observações Gerais:

O presente relatório contempla apenas os requisitos legais aferidos com base nas informações constantes do banco de dados da Justiça Eleitoral. Os demais itens serão analisados oportunamente, ocasião em que será anexado novo relatório ao processo.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO DE ATUALIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

CERTIFICO que procedi à atualização da autuação deste feito.

Cajamar, 16 de agosto de 2024.

FABIO AMARAL GERMANO

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP
REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Diário da Justiça eletrônico - DJe de 19/08/2024, foi publicado o edital previsto no art. 97, § 1º, do Código Eleitoral, nos termos constantes do DRAP. NADA MAIS.
CAJAMAR, 20 de agosto de 2024.

ROSELI BASTOS LEAL DA SILVA DELBONI
Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUIZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP
REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, em 24/08/2024, decorreu o prazo para apresentação de impugnação e/ou notícia de inelegibilidade. NADA MAIS.

CAJAMAR, 25 de agosto de 2024.

ROSELI BASTOS LEAL DA SILVA DELBONI
Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP



Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- TUNICO CERT 1º GRAU FED.pdf (106,92Kb)

Data: 26/08/2024 11:38 - (Horário de Brasília)



Tipo de documento: Certidão criminal da Justiça Federal de 1º grau

Descrição do documento: TUNICO CERT 1º GRAU FED.pdf

Id: 125144397

Data da assinatura: 26/08/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:56

Número do documento: 24082611385743900000117920038

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082611385743900000117920038>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 26/08/2024 11:38:56



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data, de acordo com a Petição ID 12144396 informo que atualizei o RRA, com a documentação pendente, do(a) presente candidato(a) no Sistema de Candidaturas - CAND. NADA MAIS.

MAYRA CAROLINA CORREGIARI

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP
REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, em 31/08/2024, o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA foi julgado, tendo sido DEFERIDO. NADA MAIS.

CAJAMAR, 1 de setembro de 2024.

ROBERTO CEZAR RODRIGUES DA SILVA

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP



CERTIDÃO

Certifico que foi anexado a este processo a intimação para cumprimento de diligência pelo candidato.

Cajamar, 02 de setembro de 2024.

FÁBIO AMARAL GERMANO

Chefe de Cartório Eleitoral





JUSTIÇA ELEITORAL
JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL - CAJAMAR

Processo nº: 0600150-65.2024.6.26.0354 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

Número do candidato: 35

Cargo: Prefeito

Partido/Federação/Coligação: 35 - PMB

INTIMAÇÃO

De ordem da Senhora (Senhor) Juíza (Juiz) da 354 Zona Eleitoral de CAJAMAR, nos termos do art. 36, § 1º da Resolução TSE nº 23.609/2019, INTIMO a candidata ou candidato para, no prazo de 3 (três) dias, suprir as irregularidades abaixo verificadas no requerimento de registro de candidatura e demais documentos apresentados, sob pena de indeferimento do pedido.

Requisitos para registro:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL
CERTIDÃO ESTADUAL DE 1º GRAU DE DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS	Não consta dos autos	
Quitação eleitoral		IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Cod.: ASE230 Motivo: br.jus.tse.eleitoral.cadastro.infra.integracao.api.modelo.tipos.MotivoASEVO@efceb3db Complemento: Data: 17/03/2019 Cod.: ASE230 Motivo:

		br.jus.tse.eleitoral.cadastro.infra.integracao.api. modelo.tipos.MotivoASEVO@9ac92a71 Complemento: Data: 17/03/2019 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 26/08/2024 13:35:36
--	--	---

Eventuais manifestações e juntada de documentos deverão ser realizadas diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Caso não esteja representada(o) por advogada ou advogado, poderá utilizar a aplicação de peticionamento avulso disponibilizada no portal do TSE, observando-se, no que couber, os §§ 3º a 6º do art. 36 da Resolução TSE 23.609/2019.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

CAJAMAR, 2 de setembro de 2024.

RENATO DOS SANTOS
Juiz da 354ª Zona Eleitoral

Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- CERTIDAO 1º GRAU ESTADUAL TUNICO.pdf (310,77Kb)

Data: 03/09/2024 08:54 - (Horário de Brasília)



03/09/2024 08:54

CERTIDAO 1º GRAU ESTADUAL TUNICO.pdf

Tipo de documento: Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau

Descrição do documento: CERTIDAO 1º GRAU ESTADUAL TUNICO.pdf

Id: 125653350

Data da assinatura: 03/09/2024

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:56

Número do documento: 24090308541230600000118359591

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090308541230600000118359591>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 03/09/2024 08:54:10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUIZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP
REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data, procedi à alteração da Certidão de 1º Grau Estadual do(a) presente candidato(a) no Sistema de Candidaturas - CAND. NADA MAIS.

CAJAMAR, 4 de setembro de 2024.

ROBERTO CEZAR RODRIGUES DA SILVA
Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP



Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- CERTIDAO DE QUITACAO ELEITORAL - TUNICO.pdf (216,40Kb)

Data: 05/09/2024 15:00 - (Horário de Brasília)



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:56

Número do documento: 24090515000202700000118481500

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090515000202700000118481500>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 05/09/2024 15:00:00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**

Inscrição: **1718 1997 0175**

Zona: 354 Seção: 0058

Município: 62855 - CAJAMAR

UF: SP

Data de nascimento: 14/03/1968

Domicílio desde: 16/09/2003

Filiação: - ANA MARIA DE CARVALHO AZEVEDO
- ANTONIO FERNANDES DE AZEVEDO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): JORNALISTA E REDATORA/REDATOR

Certidão emitida às 10:19 em 06/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

3+EP.CICQ./ZFF.PFY1

Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- CERTIDAO DE CRIMES ELEITORAIS - TUNICO.pdf (229,20Kb)

Data: 05/09/2024 15:02 - (Horário de Brasília)





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**

Inscrição: **1718 1997 0175**

Zona: 354 Seção: 0058

Município: 62855 - CAJAMAR

UF: SP

Data de nascimento: 14/03/1968

Domicílio desde: 16/09/2003

Filiação: - ANA MARIA DE CARVALHO AZEVEDO
- ANTONIO FERNANDES DE AZEVEDO

Certidão emitida às 10:22 em 06/08/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

DJ1W.FMTD.UTN3.ZXFG

Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- CERTIDAO DE QUITACAO ELEITORAL - TUNICO AZEVEDO.pdf (570,81Kb)

Data: 05/09/2024 16:45 - (Horário de Brasília)





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANTONIÃO CARLOS DE AZEVEDO**

Inscrição: **1718 1997 0175**

Zona: 354 Seção: 0058

Município: 62855 - CAJAMAR

UF: SP

Data de nascimento: 14/03/1968

Domicílio desde: 16/09/2003

Filiação: - ANA MARIA DE CARVALHO AZEVEDO
- ANTONIO FERNANDES DE AZEVEDO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): JORNALISTA E REDATORA/REDATOR

Certidão emitida às 17:12 em 13/08/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Z+00.ACHJ.LOA6.8IQH

Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- 00 procuracao.pdf (375,19Kb)
- 01 ficha de qualificacao.pdf (32,41Kb)
- 02 demons receitas e despesas.pdf (42,82Kb)
- 03.pdf (21,64Kb)
- 04.pdf (25,12Kb)
- 05.pdf (25,39Kb)
- 06.pdf (25,39Kb)
- 07.pdf (26,77Kb)
- 08.pdf (26,77Kb)
- 09.pdf (28,92Kb)

Data: 06/09/2024 13:01 - (Horário de Brasília)



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, brasileiro, empresário, casado, RG: 24.185.893-8- /SP e inscrito no Cadastro de pessoa física sob nº 146.123.198-18, residente na Rua José Misael, Herminio da Silva, nº 07, parque paraíso, Cajamar/SP, CEP 07793570.

OUTORGADOS: DENNIS SILVA LEITE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº OAB/SP 371761, com escritório profissional situado na rua Deovair Cruz, N.º 95, bairro Jordânia, cidade de Cajamar, estado de São Paulo, CEP.: 07776-435

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad-judicia et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, inclusive em qualquer distritos policiais, fórum, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: defesa eleitoral

Cajamar 04 de setembro de 2024


ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

Digitalizado com CamScanner

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

**ELEIÇÕES
2016**Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59

Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito**Ficha de Qualificação****QUALIFICAÇÃO**

CPF	Título Eleitoral		
146.123.198-18	1718 1997 0175		
Tipo	Logradouro		
RUA	RUA JOSÉ MISAEL HERMÍNIO DA SILVA.		
Número	Complemento	Bairro / Distrito	
7		POLVILHO	
UF	Município	CEP	
SP	CAJAMAR	07.793-570	
Telefone	Celular	Fax	e-mail
(11) 11111-1111	(11) 99576-3209	(11) 11111-1111	azevedo.antonio@gmail.com

Esta prestação é retificadora?

Não

Tipo de entrega:

Final

Concorre ao 2º turno?

Não

QUALIFICAÇÃO VICE/SUPLENTE

SITUAÇÃO VICE/SUPLENTE: ATIVO

Nome: JORDANO MENDES NETO

Nº do Candidato: 27

CNPJ

32.852.842/0001-68

CPF

068.890.578-13

Partido: 27 - DC

Candidatura: Vice-Prefeito

Título Eleitoral

1590 0461 0167

CONTAS BANCÁRIAS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	Data de Abertura	Fonte do Recurso	Detentor da conta
000	111111111-11	111111111111111-11	07/02/2019	Outros Recursos	ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
000	222222222-22	2222222222222-22	07/02/2019	Outros Recursos	JORDANO MENDES NETO

DADO(S) PESSOAL(AIS) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ADMINISTRAÇÃO

Ficha de Qualificação

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:09

Página: 1 de 2

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

DADO(S) PESSOAL(AIS) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ADMINISTRAÇÃO

CPF	Titulo Eleitoral	
146.123.198-18	1718 1997 0175	
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO		Função: Administrador Financeiro
Tipo	Logradouro	
RUA	RUA JOSÉ MISAEL HERMÍNIO DA SILVA (JD SANTANA) - CEP 07793570.	
Número	Complemento	Bairro / Distrito
7		POLVILHO
UF	Município	CEP
SP	CAJAMAR	07.793-570
Telefone	Celular	Fax
(11) 11111-1111	(11) 99576-3209	(11) 11111-1111
Início gestão	Fim gestão	e-mail
07/02/2019	17/03/2019	azevedo.antonio@gmail.com

CPF	Titulo Eleitoral	Nº CONSELHO DE CLASSE
056.567.366-10	1240 0495 0248	SP371761
Nome: DENNIS SILVA LEITE		Função: Advogado
Tipo	Logradouro	
RUA	JOSÉ MISAEL HERMÍNIO DA SILVA	
Número	Complemento	Bairro / Distrito
7		POLVILHO
UF	Município	CEP
SP	CAJAMAR	07.793-570
Telefone	Celular	Fax
(11) 11111-1111	(11) 99576-3209	(11) 11111-1111
		e-mail
		azevedo.antonio@gmail.com

CPF	Titulo Eleitoral	Nº CONSELHO DE CLASSE
148.490.158-40	2062 6474 0175	SP-19394 /
Nome: REINALDO DOS SANTOS		Função: Contabilista
Tipo	Logradouro	
RUA	RUA JOSÉ MISAEL HERMÍNIO DA SILVA	
Número	Complemento	Bairro / Distrito
7		POLVILHO
UF	Município	CEP
SP	CAJAMAR	07.793-570
Telefone	Celular	Fax
(11) 11111-1111	(11) 99576-3209	(11) 11111-1111
		e-mail
		azevedo.antonio@gmail.com

Ficha de Qualificação

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:09

Página: 2 de 2



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59

Partido: 27 - DC

Candidatura: Prefeito

Demonstrativo de Receitas/Despesas

	Estimável em dinheiro	Financeiro	VALOR - R\$
1 - RECEITAS			
1.1 - Recursos próprios	0,00	0,00	0,00
1.2 - Recursos de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
1.3 - Recursos de outros candidatos	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.4 - Recursos de partido político	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.5 - Doações pela Internet	0,00	0,00	0,00
1.6 - Outras receitas	0,00	0,00	0,00
1.6.1 - Comercialização de bens e/ou realização de eventos	0,00	0,00	0,00
1.6.2 - Rendimentos de aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1 - Fundo Partidário	0,00	0,00	0,00
1.6.2.2 - Outros Recursos	0,00	0,00	0,00
1.6.3 - Recursos de origens não identificadas	0,00	0,00	0,00
1.7 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	(A) 0,00	(B) 0,00	(C) 0,00

Demonstrativo de Receitas/Despesas

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:10

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Página: 1 de 3



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:57
Número do documento: 24090613011948100000118518837
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613011948100000118518837>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:01:17

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

2 - DESPESAS	Baixas de recursos estimáveis em dinheiro	DESPESA CONTRATADA	DESPESA EFETIVAMENTE PAGA		Total de despesas não pagas
			FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.1 - Despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Encargos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - Impostos, contribuições e taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Locação/cessão de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Despesas com transporte ou deslocamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Publicidade por carros de som	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Locação/cessão de bens móveis (exceto veículos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - Correspondências e despesas postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9 - Materiais de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.10 - Combustíveis e lubrificantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.11 - Publicidade por adesivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.12 - Serviços prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.13 - Publicidade por jornais e revistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.14 - Publicidade por materiais impressos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.15 - Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.16 - Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.17 - Energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.18 - Comícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.19 - Pesquisas ou testes eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.20 - Eventos de promoção da candidatura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.21 - Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.22 - Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.23 - Multas eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.24 - Doações financeiras a outros candidatos/partidos	--	0,00	0,00	0,00	0,00
2.25 - Criação e inclusão de páginas na internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.26 - Diversas a especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.27 - Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	--	0,00	0,00	0,00	0,00
2.28 - Serviços próprios prestados por terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.29 - Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.30 - Produção de jingles, vinhetas e slogans	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.31 - Pré-instalação física de comitê de campanha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.32 - Cessão ou locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.33 - Atividades de militância e mobilização de rua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.34 - Reembolsos de gastos realizados por eleitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.35 - Despesas com Hospedagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	(D) 0,00	(E) 0,00	(F) 0,00	(G) 0,00	0,00

Demonstrativo de Receitas/Despesas

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:10

Página: 2 de 3



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:57
 Número do documento: 24090613011948100000118518837
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613011948100000118518837>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:01:17

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

3 - Doações de outros bens ou serviços efetuadas a candidatos / partidos	0,00
4 - IMOBILIZAÇÕES	
4.1 - Bens móveis ou bens imóveis adquiridos ou recebidos em doação	0,00
4.2 - Doações de bens móveis ou imóveis efetuadas a candidatos / partidos	0,00
4.3 - Comercialização/Alienação de bens móveis ou imóveis	0,00
4.4 - SOBRAS NÃO FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0,00
4.5 - Recursos de Origens não Identificada de bens móveis ou imóveis	0,00
5 - APURAÇÃO DE RESULTADO (Financeiro e Estimado)	
5.1 - Total das Receitas (H) = C	0,00
5.2 - Total das Despesas (I) = (D + E)	0,00
5.3 - SALDO LÍQUIDO POSITIVO (J) = C - (D + E)	0,00
6 - APURAÇÃO DE RESULTADO FINANCEIRO	
6.1 - Total das Receitas (K) = B	0,00
6.2 - Despesas Efetivamente Pagas (L) = (F + G)	0,00
6.3 - APURAÇÃO DE SALDO FINANCEIRO POSITIVO (M) = B - (F + G)	0,00
7 - RESULTADO FINAL	
7.1 - RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA (N) = B(1.6.3)	0,00
7.2 - SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA	0,00
7.2.1 - Sobra de Recursos do FUNDO PARTIDÁRIO (O) = B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.2.1) - F	0,00
7.2.2 - Sobra de Outros Recursos (P) = B - (B(1.3.1) + B(1.4.1) + B(1.6.2.1)) - G - B(1.6.3)	0,00
7.3 - DÍVIDA DE CAMPANHA (Q) = E - (F + G)	0,00

Demonstrativo de Receitas/Despesas

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:10

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Página: 3 de 3



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:57
 Número do documento: 24090613011948100000118518837
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613011948100000118518837>
 Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:01:17

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Fundo de Caixa

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Fundo de Caixa

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:11

Página: 1 de 1



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Transferência Entre Contas

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Transferência Entre Contas

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:11

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:57

Número do documento: 24090613011958500000118518839

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613011958500000118518839>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:01:17

Num. 125844848 - Pág. 1

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Conciliação Bancária

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Conciliação Bancária

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:12

Página: 1 de 1



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Conciliação Bancária

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Conciliação Bancária

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:12

Página: 1 de 1



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Declaração de Recebimento de Sobras de Bens Móveis ou Imóveis

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do presidente do partido

Declaração de Recebimento de Sobras de Bens Móveis ou Imóveis

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:13

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:57
Número do documento: 24090613011975800000118518843
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613011975800000118518843>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:01:17

Num. 125844852 - Pág. 1

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Declaração de Recebimento de Sobras de Bens Móveis ou Imóveis

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do presidente do partido

Declaração de Recebimento de Sobras de Bens Móveis ou Imóveis

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:14

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:57
Número do documento: 24090613011983100000118518844
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613011983100000118518844>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:01:17

Num. 125844853 - Pág. 1

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

**ELEIÇÕES
2016**

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59

Partido: 27 - DC

Candidatura: Prefeito

Demonstrativo de Receitas Financeiras

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

[*] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos

Demonstrativo de Receitas Financeiras

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:23

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:57
Número do documento: 24090613011988600000118518845
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613011988600000118518845>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:01:17

Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- 10.pdf (34,92Kb)
- 11.pdf (26,04Kb)
- 12.pdf (35,15Kb)
- 13.pdf (34,30Kb)
- 14.pdf (25,61Kb)
- 15.pdf (22,29Kb)
- 16.pdf (26,46Kb)
- 17.pdf (25,75Kb)
- 18.pdf (22,87Kb)
- 19.pdf (22,34Kb)

Data: 06/09/2024 13:05 - (Horário de Brasília)



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Receitas com Comercialização ou Evento

SEM MOVIMENTAÇÃO

[*] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos

Receitas com Comercialização ou Evento

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:22

Página: 1 de 1



TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Resultado da Comercialização ou Evento

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Resultado da Comercialização ou Evento

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:22

Página: 1 de 1

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59

Partido: 27 - DC

Candidatura: Prefeito

Demonstrativo de Recursos de Origem Não Identificada

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

[*] Receita decorrente da comercialização de bens e/ou serviços e/ou da promoção de eventos

Demonstrativo de Recursos de Origem Não Identificada

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:23

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:58
Número do documento: 24090613055321000000118519305
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613055321000000118519305>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:05:50

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Receitas Estimáveis em Dinheiro

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

[*] Receita recebida na comercialização de bens ou realização de eventos
Receitas Estimáveis em Dinheiro

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:23

Página: 1 de 1

Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:58
Número do documento: 24090613055325500000118519306
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613055325500000118519306>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:05:51

Num. 125845565 - Pág. 1

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Demonstrativo dos Recibos Eleitorais

SEM MOVIMENTAÇÃO

Demonstrativo dos Recibos Eleitorais

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:24

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:58
Número do documento: 24090613055330400000118519307
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613055330400000118519307>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:05:51

Num. 125845566 - Pág. 1

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

**ELEIÇÕES
2016**

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59

Partido: 27 - DC

Candidatura: Prefeito

Relatório de Despesas Efetuadas

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Relatório de Despesas Efetuadas

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:25

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:58
Número do documento: 24090613055335700000118519308
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613055335700000118519308>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:05:51

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

**ELEIÇÕES
2016**

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59

Partido: 27 - DC

Candidatura: Prefeito

Demonstrativo das Despesas Pagas Após a Eleição

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Demonstrativo das Despesas Pagas Após a Eleição

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:25

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:58
Número do documento: 24090613055342700000118519309
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613055342700000118519309>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:05:51

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

**ELEIÇÕES
2016**

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59

Partido: 27 - DC

Candidatura: Prefeito

Descrição de Despesas Diversas a Especificar

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Descrição de Despesas Diversas a Especificar

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:26

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:58
Número do documento: 2409061305534800000118519310
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2409061305534800000118519310>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:05:51

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

**ELEIÇÕES
2016**

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59

Partido: 27 - DC

Candidatura: Prefeito

Relatório de Despesas Efetuadas e Não Pagas

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Relatório de Despesas Efetuadas e Não Pagas

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:26

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Página: 1 de 1



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***-37 em 02/10/2024 20:13:58
Número do documento: 24090613055351800000118519311
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090613055351800000118519311>
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 06/09/2024 13:05:51

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Final

Controle: 000271162855SP0979435

ELEIÇÕES
2016

Unidade Eleitoral: CAJAMAR - SP
Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Nº do Candidato: 27

CNPJ: 32.803.726/0001-59
Partido: 27 - DC
Candidatura: Prefeito

Doações Efetuadas a Candidatos/Partidos

*****SEM MOVIMENTAÇÃO*****

Doações Efetuadas a Candidatos/Partidos

Versão: 1.0.00 - TSE [1.1.14] - Local

Data e Hora da Impressão: 05/09/24 21:26

Página: 1 de 1





Requisitos para o Registro - Analítico

Partido: 35 - PMB
Cargo: Prefeito
Candidato: 35 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Situação: Aguardando julgamento **Processo:** 0600150-65.2024.6.26.0354
Diligência: Não **Prazo para cumprimento:**

Itens comprobatórios

- [X] Escolha em convenção, conforme ata do partido ou federação
Observação: Candidato escolhido em convenção municipal conforme ata juntada aos autos do processo PJe nº 0600149-80.2024.6.26.0354
- [X] Autorização da candidata ou do candidato ao partido, à federação ou à coligação para concorrer
Observação: RRC - ID nº 124143445
- [X] Fotografia recente do candidato ou da candidata, inclusive vice e suplentes, conforme disposto no art. 27 II, da Resolução TSE nº 23.609/2019
Observação: ID nº 124143445
- [X] Documento oficial de identificação
Observação: ID nº 124143619
- [X] Prova de alfabetização
Observação: ID nº 124143620
- [X] Relação atual de bens preenchida no CANDEX ou declaração de que não possui bens
Observação: ID nº 124143621
- [] Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata
Observação: ID 125653350. Certidão INCORRETA. Juntar certidões de objeto e pé em casos POSITIVOS.

- [X] Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata
Observação: ID nº 124143623

- [X] Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata
Observação: ID nº 125144397

- [X] Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata
Observação: ID nº 124143622

- [X] Nacionalidade brasileira
- [X] Idade mínima, para o cargo
- [X] Situação da inscrição eleitoral
Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40
- [X] Domicílio eleitoral na circunscrição - prazo de 6 meses antes das eleições
O eleitor possui domicílio eleitoral desde 20/08/1988UF: SPMunicípio: CAJAMARZona: 354Seção: 58Data Domicílio no município: 16/09/2003Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40
- [] Quitação eleitoral
IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTASCod.: ASE230Motivo: NÃO PRESTAÇÃO - MANDATO DE 4 ANOSComplemento: Data: 17/03/2019Cod.: ASE230Motivo: JULGADAS NÃO PRESTADAS/MANDATO DE 4 ANOSComplemento: Data: 17/03/2019Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40
Observação: ID 125812418. Certidão de quitação DESATUALIZADA. ID125844843 e 125845311. Não cabe, em tese, análise de prestação de contas nos autos de registro de candidatura.
- [X] Filiação partidária - prazo de 6 meses antes das eleições
Filiado a partido político: 35 - PMB(Partido da Mulher Brasileira)Data Filiação: 25/03/2024Data Desfiliação: N/A-----Informações obtidas da base de dados do Sistema de Filiação Partidária em: 07/09/2024 18:03:40





Requisitos para o Registro - Analítico

Partido: 35 - PMB
Cargo: Prefeito
Candidato: 35 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Situação: Aguardando julgamento **Processo:** 0600150-65.2024.6.26.0354
Diligência: Não **Prazo para cumprimento:**

Itens comprobatórios

- Tempestividade do pedido
Observação: Prazo devidamente observado, conforme dados obtidos no formulário RRC.
- inexistência de divergência do cadastro
Observação: Não constam divergências do cadastro eleitoral para o(a) candidato(a).
- Inexistência de crime eleitoral
Candidato sem existência de crime eleitoral. Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40
- prova de desincompatibilização (se o caso)
Observação: Não se aplica
- Inexistência de registro de hipótese de inelegibilidade a ser examinada pelo órgão julgador (art. 21 da Res. TSE 23.659/2021) - ASE 540
Candidato sem registro, em tese, de hipótese de inelegibilidade. Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40
- certidão fornecida pelo órgão competente para o foro por prerrogativa de função (se o caso)
Observação: Não se aplica
- Propostas de governo
Observação: ID nº 124143618

Observações Gerais:

Processo analisado até documento ID nº 125845311. Decorrido o prazo de diligências, estas NÃO FORAM CUMPRIDAS. Candidato peticionou a prestação de contas de campanha referente à irregularidade apontada. Porém, não cabe, em tese, a sua análise nestes autos de registro de candidatura. Ante o exposto, s.m.j., a documentação ESTÁ EM DESCONFORMIDADE com o disposto na Resolução 23.609/2019.



Nos termos do artigo 37 da Resolução TSE nº 23.609/2019, fica aberta vista dos autos do processo acima identificado ao douto Ministério Público Eleitoral.

Para consultar a íntegra dos autos do pedido de registro de candidatura, acesse, pelo navegador Mozilla Firefox, o site www.tre-sp.jus.br > Área Jurídica > Serviços Judiciais > Processo Judicial eletrônico > Consulta pública de processos.



MM. Juiz,

Segue parecer em separado.

Cajamar, 08 de setembro de 2024.

Lucas Frehse Ribas

Promotor Eleitoral



Autos nº0600150-65.2024.6.26.0354

Juízo da 354ª Zona Eleitoral – Cajamar

MM. Juiz(a) Eleitoral:

Trata-se de pedido de registro de candidatura formulado por **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**, no qual se verifica que o requerente não apresentou informações e documentos previstos como condição de registrabilidade no artigo 27 da Resolução TSE nº 23.609/2019, mesmo após intimado para sanar os vícios na fase de diligência.

O requerente não apresentou certidão de distribuição criminal estadual para fins eleitorais.

Não obstante tenha sido devidamente notificado para sanar a mencionada irregularidade no prazo de 03 (três) dias, o requerente não atendeu à determinação judicial, não tendo providenciado os documento acima indicado, o que compromete o registro de sua candidatura, nos termos do parágrafo único do artigo 50 da Resolução TSE nº 23.609/2019, nos seguintes termos:

“Art. 50. O pedido de registro do candidato, a impugnação, a notícia de inelegibilidade e as questões relativas à homonímia devem ser julgados em uma só decisão.

Parágrafo único. Ainda que não tenha havido impugnação, o pedido de registro deve ser indeferido quando constatado pelo juiz ou relator a existência de impedimento à candidatura, desde que assegurada a oportunidade de manifestação prévia, nos termos do art. 36”.

Se não fosse suficiente, verifica-se, também, que consta do registro eleitoral do requerente informação de que deixou de prestar contas eleitorais, relativas à eleição suplementar de 2019, oportunidade em que figurou como candidato à prefeito.

Destarte, o requerente não possui a condição de elegibilidade prevista no artigo 11, § 1º, VI e § 7º, da Lei 9.504/97 e disciplinada no art. 28, §§ 2º a 5º, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Nesse sentido, vale colacionar precedente do TSE:

“ELEIÇÕES 2014. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA. RECEBIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. DEPUTADO ESTADUAL. QUITAÇÃO ELEITORAL. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CONTAS. AUSÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. Recebem-se como agravo regimental os embargos de declaração opostos contra decisão monocrática e com pretensão infringente. 2. O dever de prestar contas está previsto no art. 28 da Lei nº 9.504/97 e, uma vez descumprido, impõe-se o reconhecimento de que o candidato está em mora com esta Justiça Especializada, ou seja, de que não possui quitação de suas obrigações eleitorais (art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504/97). 3. Conforme já decidiu o TSE, as condições de elegibilidade não estão previstas somente no art. 14, § 3º, I a VI, da Constituição Federal, mas também na Lei nº 9.504/97, a qual, no art. 11, § 1º, estabelece, entre outras condições, que o candidato tenha quitação eleitoral. Precedente. 4. A exigência de que os candidatos prestem contas dos recursos auferidos tem assento no princípio republicano e é medida que confere legitimidade ao processo democrático, por permitir a

fiscalização financeira da campanha, verificando-se, assim, eventual utilização ou recebimento de recursos de forma abusiva, em detrimento da isonomia que deve pautar o pleito. 5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento.” (TSE - Embargos de Declaração em Recurso Especial Eleitoral nº 38875, Acórdão de 21/10/2014, Relator(a) Min. LUCIANA CHRISTINA GUIMARÃES LÓSSIO, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 21/10/2014)

Ainda nesse sentido, Súmula nº 42 do TSE:

Súmula nº 42: A decisão que julga não prestadas as contas de campanha impede o candidato de obter a certidão de quitação eleitoral durante o curso do mandato ao qual concorreu, persistindo esses efeitos, após esse período, até a efetiva apresentação das contas.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** do registro.

Cajamar, na data do protocolo.

Lucas Frehse Ribas
Promotor Eleitoral

Município:CAJAMAR

Cargo pleiteado: Prefeito

Processo nº: 0600150-65.2024.6.26.0354 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO



Número do candidato: 35

Partido/Federação/Coligação: 35 - PMB

INFORMAÇÃO

Senhora(Senhor) Juíza(Juiz) Eleitoral,

INFORMO, nos termos do art. 35, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, que foi peticionado o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

Opção de nome para concorrer: TUNICO AZEVEDO

Concorreu anteriormente com esta opção? Não

Eleição mais recente: Eleições 2016

Coincidências na opção de nome:

Nenhuma irregularidade

Número do candidato: 35

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Ocupação: Empresário

Complemento: Não há informação complementar

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Informo, com base nos requisitos para o registro e na documentação apresentada, as seguintes situações:

REQUISITOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Escolha em convenção, conforme ata do partido ou federação	Sim	Candidato escolhido em convenção municipal conforme ata juntada aos autos do processo PJe nº 0600149-80.2024.6.26.0354
Autorização da candidata ou do candidato ao partido, à federação ou à coligação para concorrer	Sim	RRC - ID nº 124143445
Relação atual de bens preenchida no CANDEX ou declaração de que não possui bens	Sim	ID nº 124143621
Fotografia recente do candidato ou da candidata, inclusive vice e suplentes, conforme disposto no art. 27 II, da Resolução TSE nº 23.609/2019	Sim	ID nº 124143445
Prova de alfabetização	Sim	ID nº 124143620
Tempestividade do pedido	Sim	Prazo devidamente observado, conforme dados obtidos

		no formulário RRC.
Idade mínima, para o cargo	Sim	
inexistência de divergência do cadastro	Sim	Não constam divergências do cadastro eleitoral para o(a) candidato(a).
Nacionalidade brasileira	Sim	
prova de desincompatibilização (se o caso)	Não	Não se aplica
certidão fornecida pelo órgão competente para o foro por prerrogativa de função (se o caso)	Não	Não se aplica
Propostas de governo	Sim	ID nº 124143618
Documento oficial de identificação	Sim	ID nº 124143619

Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:

DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Não	ID 125653350. Certidão INCORRETA (execução). Juntar certidão CORRETA (distribuição criminal para fins eleitorais) e certidões de objeto e pé em casos POSITIVOS (se o caso).
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Sim	ID nº 124143623
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Sim	ID nº 125144397
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Sim	ID nº 124143622

Informo, ainda, com base nas informações recuperadas do Cadastro Eleitoral, as seguintes situações:

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergência de dados do candidato com o cadastro de eleitores.

Divergências Cor/Raça com o Cadastro Eleitoral e eleições anteriores:

Não há divergência nos termos do art. 24, § 5º, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Informações do Cadastro Eleitoral:

DOCUMENTO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Filiação partidária - prazo de 6 meses antes das eleições	Sim	Filiado a partido político: 35 - PMB(Partido da Mulher Brasileira) Data Filiação: 25/03/2024 Data Desfiliação: N/A ----- Informações obtidas da base de dados do Sistema de Filiação Partidária em: 07/09/2024 18:03:40
Domicílio eleitoral na circunscrição - prazo de 6 meses antes das eleições	Sim	O eleitor possui domicílio eleitoral desde 20/08/1988 UF: SP Município: CAJAMAR Zona: 354 Seção: 58 Data Domicílio no município: 16/09/2003 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40
Quitação eleitoral	Não	IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Cod.: ASE230 Motivo: NÃO PRESTAÇÃO - MANDATO DE 4 ANOS Complemento: Data: 17/03/2019 Cod.: ASE230 Motivo: JULGADAS NÃO PRESTADAS/MANDATO DE 4 ANOS Complemento: Data: 17/03/2019 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40 ID 125812418. Certidão de quitação DESATUALIZADA. ID125844843 e 125845311. Não cabe, em tese, análise de prestação de contas nos autos de registro de candidatura.
Situação da inscrição eleitoral	Sim	Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40
Inexistência de registro de hipótese de inelegibilidade a ser examinada pelo órgão julgador (art. 21 da Res. TSE)	Sim	Candidato sem registro, em tese, de hipótese de inelegibilidade. Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:59

Número do documento: 24090913320344300000118643214

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090913320344300000118643214>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 09/09/2024 13:32:02

23.659/2021) - ASE 540		
Inexistência de crime eleitoral	Sim	Candidato sem existência de crime eleitoral. Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 07/09/2024 18:03:40

Observação geral dos requisitos para o registro:

Processo analisado até documento ID nº [125947666](#). Decorrido o prazo de diligências, estas NÃO FORAM CUMPRIDAS. Candidato peticionou a prestação de contas de campanha referente à irregularidade apontada. Porém, não cabe, em tese, a sua análise nestes autos de registro de candidatura. O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo INDEFERIMENTO do presente pedido de candidatura. Ante o exposto, s.m.j., a documentação ESTÁ EM DESCONFORMIDADE com o disposto na Resolução 23.609/2019.

CAJAMAR, 9 de setembro de 2024.

LEONARDO HIROSHI TAKEUTI



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:59

Número do documento: 24090913320344300000118643214

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090913320344300000118643214>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 09/09/2024 13:32:02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600150-65.2024.6.26.0354 - CAJAMAR - SÃO PAULO
Assunto: [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Prefeito, Eleições - Eleição Majoritária]
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - COMISSAO
PROVISORIA MUNICIPAL

SENTENÇA

Trata-se de pedido de registro de candidatura coletivo, apresentado pelo candidato(a) Requerente, para concorrer ao cargo de Prefeito no Município de(o) CAJAMAR - SP.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem impugnação.

Intimado, o candidato deixou de apresentar os documentos exigidos pela legislação em vigor.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo indeferimento do pedido.

É o relatório.

Decido.

O pedido não se encontra em conformidade com o disposto na Resolução TSE nº 23.609/2019, já que o(a) requerente não apresentou a documentação exigida pela referida resolução.

O candidato não possui quitação eleitoral, em face da não apresentação das contas de campanha, referentes ao pleito suplementar de 2019.

ISTO POSTO, **INDEFIRO** o pedido de registro de candidatura do candidato(a) Requerente, nos termos da informação prestada pelo Cartório Eleitoral e que faz parte integrante da presente decisão.

Providencie o Cartório Eleitoral, a imediata atualização da situação do candidato no Sistema de Candidaturas, certificando a alteração nos autos.

Publique-se. Intime-se.

CAJAMAR, data da assinatura eletrônica.

RENATO DOS SANTOS

Juiz Eleitoral



Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- TUNICO CERT IMPROBIDADE.pdf (76,81Kb)

Data: 10/09/2024 11:06 - (Horário de Brasília)



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:59

Número do documento: 24091011062836000000118740873

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091011062836000000118740873>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 10/09/2024 11:06:26



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/09/2024 às 10:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 146.123.198-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66E0.4DFE.975B.3062 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Mural Eletrônico de 10 de setembro de 2024, foi publicado(a) o(a) despacho/decisão ID nº 126045656, bem como, na mesma data, a d. Promotoria Eleitoral foi intimada via sistema. **CERTIFICO** ainda que, procedi o registro do resultado do julgamento do presente pedido de registro de candidatura no Sistema de Candidaturas. **NADA MAIS.**

CAJAMAR, 10 de setembro de 2024.

MAYRA CAROLINA CORREGIARI

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP



MM. Juiz,

Ciente da sentença que indeferiu o pedido de registro de candidatura.

Cajamar, na data do protocolo.

Lucas Frehse Ribas

Promotor Eleitoral



Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- TUNICO CERTIDAO ACOES CIVIS.pdf (295,27Kb)

Data: 11/09/2024 14:01 - (Horário de Brasília)



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:13:59

Número do documento: 24091114011195100000118987119

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091114011195100000118987119>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 11/09/2024 14:01:10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4452598

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Cajamar, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 01/09/2024, verificou **CONSTAR** contra:

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, RG: 24185893, CPF: 146.123.198-18, nascido em 14/03/1968, natural de São Paulo - SP, filho de **ANTONIO FERNANDES DE AZEVEDO** e **ANA MARIA DE CARVALHO AZEVEDO**, conforme indicação constante do pedido de certidão.

As seguintes distribuições:

BARUERI

» Foro de Barueri - 2ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0021203-43.2002.8.26.0068 (068.01.2002.021203). Data: 07/03/2019.

CAJAMAR

» Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial. Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP): 0000183-22.1992.8.26.0108 (108.01.1992.000183). Data: 17/11/1992.

» Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0000254-87.1993.8.26.0108 (108.01.1993.000254). Data: 17/11/1993.

» Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0004077-20.2003.8.26.0108 (108.01.2003.004077). Data: 15/01/2003.

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:

SÃO PAULO

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Criminal. Inquérito Policial: 1504925-27.2021.8.26.0002. Data: 12/07/2021. Autor: Justiça Pública.

JACAREÍ

» Foro de Jacareí - 2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0011288-84.1996.8.26.0292 (0011288-84.1996.8.26.0292). Data: 27/12/1996. Reqte: Justiça Pública.

MIRASSOL

» Foro de Mirassol - 3ª Vara. Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade: 0008184-36.2003.8.26.0358 (0008184-36.2003.8.26.0358). Data: 09/06/2003. Reqte: Justiça Pública.

PEDIDO Nº:

0209241646



Digitalizado com CamScanner

Petição

MANOEL CARLOS DE AZEVEDO, CPF: 05554669816, utilizando o Peticionamento Avulso, juntou aos autos do processo RCAND n.º 06001506520246260354, os arquivos com os seguintes nomes e tamanhos:

- TUNICO CERTIDAO DE ACOES CIVIS PUBLICA FOLHA 2.pdf (274,88Kb)

Data: 11/09/2024 14:02 - (Horário de Brasília)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4452598

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

MOGI-MIRIM

» Foro de Mogi Mirim - 2ª Vara. Ação Penal - Procedimento Ordinário:
 0012516-02.2001.8.26.0363 (0012516-02.2001.8.26.0363). Data: 24/10/2001. Repte:
 Justiça Pública.*****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as Ações Cíveis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações cíveis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

Cajamar, 2 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0209241646



Digitalizado com CamScanner





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUIZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP
REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data, procedi à inclusão PARCIAL da documentação pendente do(a) presente candidato(a) no Sistema de Candidaturas - CAND. NADA MAIS.

CAJAMAR, 11 de setembro de 2024.

MAYRA CAROLINA CORREGIARI

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

PETIÇÃO JUNTADA DE RECURSO INOMINADO...



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:14:00

Número do documento: 24091318212667000000119538130

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091318212667000000119538130>

Assinado eletronicamente por: DENNIS SILVA LEITE - 13/09/2024 18:21:27

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA TITULAR DA 354ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 0600150-65.2024.6.26.0354

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, irresignado, data vênia, com a r. decisão que indeferiu o seu Pedido de Registro de Candidatura a Prefeito do Município de Cajamar, oferecer com arrimo no art. 8º da Lei Complementar 64/90 e demais dispositivos normativos pertinentes a espécie

RECURSO INOMINADO

requerendo, inicialmente que Vossa Excelência proceda ao cogente e salutar juízo de RETRATAÇÃO art. 267, parágrafo 6º do Código Eleitoral, onde, acaso mantenha Vossa Excelência o r. entendimento, que sejam os autos remetidos ao Egrégio Tribunal Eleitoral de SÃO PAULO, para **reexame**.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cajamar 13 de setembro de 2024

DENNIS SILVA LEITE

OAB 371761

RAZÕES DO RECURSO INOMINADO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

RECORRIDO: JUIZ ELEITORAL DA 354º VARA CAJAMAR

Nobres Julgadores,

I – DOS FATOS

Cuida-se de recurso contra r. decisão do ilustre Juíz da 354ª Zona Eleitoral, Comarca de Cajamar SP, neste Estado, que indeferiu o Pedido de Registro de Candidatura a Prefeito do Município CAJAMAR , formulado pelo partido Partido da Mulher Brasileira - PMB , a qual indicou o ora recorrente como candidato ao aludido cargo político, sob a pecha de não prestado contas eleitorais ,relativas à eleição suplementar de 2019, oportunidade em que figurou como candidato à prefeito e por não ter apresentado certidão de distribuição criminal.

Ilibado relator, aos nossos olhos a r. decisão merece reforma, por ter-se desgarrado da prova dos autos, dos ensinamentos sólidos e remansos da doutrina pátria, bem ainda, de nossa jurisprudência, sendo tal decisum levado a efeito, com excessivo rigor e despido da indispensável motivação e fundamentação.



Preclaros julgadores, o requerente desistiu de participar das eleições fora de época de Cajamar em 2019 em cima da hora, todavia achou que não precisaria prestar as contas relativas a esse período eleitoral.

O requerente já fez toda prestação de contas conforme processo de quitação eleitoral de número **0600381-92.2024.6.26.0354 e** conforme recibo entregou as mídias relativas à prestação de contas de 2019 no cartório eleitoral de Cajamar, O recorrente não usou de dinheiro de fundo partidário e tampouco movimentou quaisquer valores do respectivo pleito, ou seja, não deu prejuízo ou erário público.

O julgamento de omissão das contas deve ficar restrito àquelas hipóteses em que a ausência de documentos sobre a movimentação financeira inviabiliza, de forma absoluta, o controle e a fiscalização pela Justiça Eleitoral, nos termos do art. 74, § 2º, da Resolução TSE n. 23.607/19, que não é o caso dos autos em tela.

Na hipótese, os extratos e as informações constantes no processo de prestação de contas, aliados à juntada de documentação, constituem os elementos mínimos a possibilitar a análise da contabilidade. Ademais, o parecer conclusivo elaborado nestes autos consignou que a prestação de contas não foi analisada, em afronta ao disposto no art. 74, § 2º, da Resolução TSE n. 23.607/19, devendo ser reconhecido o error in procedendo para fins de anulação da sentença.

DA FALTA DE CERTIDÃO

O recorrente vem sanar esse vício nesse recurso tenho em vista que a demora na entrega se deve ao fato do seu nome ser bem comum e a certidão de distribuição criminal apontar vários processos de pessoas homônimas.

Portanto teve que pegar certidão de objeto e pé para comprovar que tem a ficha limpa e se encontra apto para pleito para prefeito de Cajamar/SP

Que prevaleça a plenitude dos direitos políticos positivos, de votar e ser votado. A concentração desses direitos no indivíduo é que o faz cidadão. A interpretação das normas relativas aos direitos políticos deve considerar a amplitude do direito de votar e ser votado; as regras restritivas desses direitos é que “hão de entender-se nos limites mais estreitos de sua expressão verbal”, ensina José Afonso da Silva em seu Curso de Direito Constitucional Positivo.

Feitas estas considerações, acreditamos que não há de prevalecer essa cruzada elitista, posto que, numa democracia como a nossa todo “O Poder emana do Povo” e se este é composto de maioria iletrada, não se pode retirá-lhes –mesmo sob os mais empolgantes argumentos- o direito de votar e ser representado por um cidadão **REPRESENTANTE DO POVO**.

Tais fatos, demonstrados nos autos, evidenciam que o recorrente recolhe as condições de exercer a soberania plena, isto é, ser votado por seus conterrâneos, posto que a exigência da supracitada condição é mínima.

V – DOS PEDIDOS

Isto posto, requer o conhecimento do presente recurso, por satisfeitos os seus requisitos legais, e provido, reformando a r. sentença, para assegurar ao recorrente, o direito de ser votado pela sua pobre e também pouco letrada população, afastando-se a penalidade de contas não prestadas, uma vez que:

a) O recorrente, já prestou as contas e apenas aguarda a finalização para sua quitação eleitoral.

b) Que reside, em região pobre e de apoucada leitura, sendo, desta feita, um representante legítimo desse povo;

c) Ante a ausência de motivação e fundamentação da r. sentença, que terminou por indeferir o pedido de registro de candidatura formulado pelo recorrente, sob o argumento de não prestação de contas de 2019.

d) A intimação do representante ministerial para a emissão do parecer de estilo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cajamar 13 de setembro de 2024

DENNIS SILVA LEITE

OAB 371761



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, brasileiro, empresário, casado, RG: 24.185.893-8- /SP e inscrito no Cadastro de pessoa física sob nº 146.123.198-18, residente na Rua José Misael, Herminio da Silva, nº 07, parque paraíso, Cajamar/SP, CEP 07793570.

OUTORGADOS: DENNIS SILVA LEITE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº OAB/SP 371761, com escritório profissional situado na rua Deovair Cruz, N.º 95, bairro Jordânia, cidade de Cajamar, estado de São Paulo, CEP.: 07776-435

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad-judicia et extra, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, inclusive em qualquer distritos policiais, fórum, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: defesa eleitoral

Cajamar 04 de setembro de 2024


ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

Digitalizado com CamScanner



000271162855SP3171591

JUSTIÇA ELEITORAL

ELEIÇÕES 2016

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

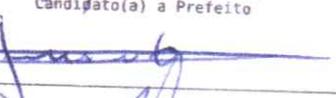
A Justiça Eleitoral recebeu em 09/09/2024 às 20:25h(horário de Brasília) a prestação de contas final, tipo oficial, número controle 000271162855SP3171591, relativo ao(a) candidato(a) ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO Nº 27, Título Eleitoral nº 1718 1997 0175 e [CNPJ] nº 32.803.726/0001-59 que concorre ao cargo eletivo de Prefeito pelo partido DC na Unidade Eleitoral CAJAMAR - SP.

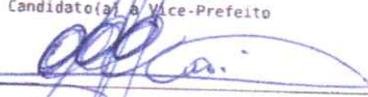
EXTRATO

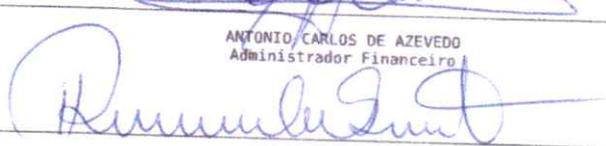
1. Receitas		
1.1	Recursos próprios	R\$ 0,00
1.2	Recursos de pessoas físicas	R\$ 0,00
1.3	Recursos de outros candidatos	R\$ 0,00
1.4	Recursos de partido político	R\$ 0,00
1.5	Doações pela Internet	R\$ 0,00
1.6	Comercialização de bens ou realização de eventos	R\$ 0,00
1.7	Rendimentos de aplicações financeiras	R\$ 0,00
1.8	Recursos de origens não identificadas	R\$ 0,00
	TOTAL ACUMULADO RECEITA	R\$ 0,00
2. Despesas		
2.1	Despesas com pessoal	R\$ 0,00
2.2	Encargos sociais	R\$ 0,00
2.3	Impostos, contribuições e taxas	R\$ 0,00
2.4	Locação/cessão de bens imóveis	R\$ 0,00
2.5	Despesas com transporte ou deslocamento	R\$ 0,00
2.6	Publicidade por carros de som	R\$ 0,00
2.7	Locação/cessão de bens móveis (exceto veículos)	R\$ 0,00
2.8	Correspondências e despesas postais	R\$ 0,00
2.9	Materiais de expediente	R\$ 0,00
2.10	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 0,00
2.11	Publicidade por adesivos	R\$ 0,00
2.12	Serviços prestados por terceiros	R\$ 0,00
2.13	Publicidade por jornais e revistas	R\$ 0,00
2.14	Publicidade por materiais impressos	R\$ 0,00
2.15	Alimentação	R\$ 0,00
2.16	Água	R\$ 0,00
2.17	Energia elétrica	R\$ 0,00
2.18	Comícios	R\$ 0,00
2.19	Pesquisas ou testes eleitorais	R\$ 0,00
2.20	Eventos de promoção da candidatura	R\$ 0,00
2.21	Encargos financeiros, taxas bancárias e/ou op. cartão de crédito	R\$ 0,00
2.22	Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	R\$ 0,00
2.23	Multas eleitorais	R\$ 0,00
2.24	Doações financeiras a outros candidatos/partido	R\$ 0,00
2.25	Criação e inclusão de páginas na internet	R\$ 0,00
2.26	Diversas a especificar	R\$ 0,00
2.27	Aquisição/Doação de bens móveis ou imóveis	R\$ 0,00
2.28	Serviços próprios prestados por terceiros	R\$ 0,00
2.29	Telefone	R\$ 0,00
2.30	Produção de jingles, vinhetas e slogans	R\$ 0,00
2.31	Pré-instalação física de comitês de campanha	R\$ 0,00
2.32	Cessão ou locação de veículos	R\$ 0,00
2.33	Atividades de militância e mobilização de rua	R\$ 0,00
2.34	Reembolsos de gastos realizados por eleitores	R\$ 0,00
2.35	Despesas com Hospedagem	R\$ 0,00
	TOTAL ACUMULADO DESPESA	R\$ 0,00
3.	Doações de outros bens ou serviços a candidatos/partido	R\$ 0,00
4.	Apuração de resultado (financeiro e estimado)	R\$ 0,00
5.	Recursos de origem não identificada	R\$ 0,00
6.	Sobras financeira de campanha	R\$ 0,00
6.1	Sobra de recursos do fundo partidário	R\$ 0,00
6.2	Sobra de outros recursos	R\$ 0,00
7.	Sobras não financeiras de campanha	R\$ 0,00
8.	Dívida de campanha	R\$ 0,00

Local: _____ Data: ____/____/____


ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Candidato(a) a Prefeito


JORDANO MENDES NETO
Candidato(a) a Vice-Prefeito


ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
Administrador Financeiro


RETINALDO DOS SANTOS
Contabilista - SP-19394 /

EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Data e Hora da Impressão: 09/09/2024 20:28:21

Sistema v.1.0.00 - Rel v.1.0.0
Página: 1 de 2

Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:14:00

Número do documento: 24091318212815000000119538143

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091318212815000000119538143>

Assinado eletronicamente por: DENNIS SILVA LEITE - 13/09/2024 18:21:28

Num. 126921907 - Pág. 1





000271162855SP3171591



JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2016

RECIBO DE ENTREGA

A Justiça Eleitoral recebeu às 14:57 (horário de Brasília), de 10/09/2024 a prestação de contas final, tipo oficial, número controle 000271162855SP3171591, relativo ao candidato(a) ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO que concorre ao cargo eletivo de Prefeito pelo partido DC na Unidade Eleitoral CAJAMAR - SP.

Data e Hora da Impressão: 10/09/2024 14:57

1ª via



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:14:00
Número do documento: 24091318212860500000119538148
<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091318212860500000119538148>
Assinado eletronicamente por: DENNIS SILVA LEITE - 13/09/2024 18:21:28



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4838290

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Comarca de Cajamar, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 12/09/2024, verificou **CONSTAR** contra: *****

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, RG: 241858938, CPF: 146.123.198-18, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

As seguintes distribuições:*****

CAJAMAR

- » Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial. Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP): 0000183-22.1992.8.26.0108 (108.01.1992.000183). Data: 17/11/1992.*****
- » Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0000254-87.1993.8.26.0108 (108.01.1993.000254). Data: 17/11/1993.*****
- » Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0004077-20.2003.8.26.0108 (108.01.2003.004077). Data: 15/01/2003.*****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:*****

SÃO PAULO

- » Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Criminal. Inquérito Policial: 1504925-27.2021.8.26.0002. Data: 12/07/2021. Autor: Justiça Pública.*****

JACAREÍ

- » Foro de Jacareí - 2ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0011288-84.1996.8.26.0292 (0011288-84.1996.8.26.0292). Data: 27/12/1996. Reqte: Justiça Pública.*****

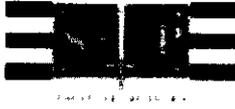
MIRASSOL

- » Foro de Mirassol - 3ª Vara. Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade: 0008184-36.2003.8.26.0358 (0008184-36.2003.8.26.0358). Data: 09/06/2003. Reqte: Justiça Pública.*****

PEDIDO Nº:

1309241138





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4838290

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

MOGI-MIRIM

» Foro de Mogi Mirim - 2ª Vara. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0012516-02.2001.8.26.0363 (0012516-02.2001.8.26.0363). Data: 24/10/2001. Repte: Justiça Pública.*****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as Ações Cíveis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações cíveis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízes, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

Cajamar, 13 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº: 1309241138





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cajamar

FORO DE CAJAMAR

1ª VARA JUDICIAL

Av. Joaquim Janus Penteado, 96, Jordanésia - CEP 07786-520, Fone: (11) 4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

CARLOS ROGÉRIO VITORELLI, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Cajamar, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0004077-20.2003.8.26.0108 - Ordem nº 2003/000048 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto (art. 155), em que figura como Declarante (Passivo) **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, RG 24185893, pai Antonio Fernandes de Azevedo, mãe Ana Maria de Carvalho Azevedo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua José Misael Herminio da Silva, 79, Parque Paraíso, Cajamar - SP, verificou constar o seguinte: -

Data da Distribuição: **15/01/2003**

Documento de Origem: **IP nº: 319/2002 - Delegacia de Polícia de Cajamar**

Histórico da Parte **Antonio Carlos de Azevedo**

04/10/2002 - Data do Fato - Documento: 319/2002

24/06/2004 - Oferecida a Denúncia - Obs.: 155, par.4º, II e IV, CP

27/07/2004 - Rejeitada a Denúncia - Artigo:

Parágrafo:

Obs.: 155, par.4º, II e IV, CP

27/07/2004 - Não recebimento da Denúncia ou Queixa Crime

27/07/2004 - Baixa da Parte

27/07/2004 - Sentença Rejeição de Denúncia - Artigo(s): Não Informado, 43, I do C.P.P

Livro, Folha(s): 35, 71/73

Sumula: Rejeitada a denuncia.

18/10/2004 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

Situação Processual: **Extinto.**

Arquivado nos termos do Comunicado 837/2014 da Corregedoria Geral da Justiça - 11/10/2014 00:06:04 - Comunicado expedido à vista dos estudos realizados no expediente

51.299/2014, versando sobre a adequação do quantitativo de processos em andamento no banco de dados de 1º grau.

Definitivo - 16/02/2021 16:55:00 - Arquivado Recall Criminal sem indicação de caixa box conforme comunicado 771/19

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cajamar, 12 de setembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cajamar

FORO DE CAJAMAR

1ª VARA JUDICIAL

Av. Joaquim Janus Penteado, 96, Jordanésia - CEP 07786-520, Fone: (11) 4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:14:00

Número do documento: 24091318212949100000119544670

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091318212949100000119544670>

Assinado eletronicamente por: DENNIS SILVA LEITE - 13/09/2024 18:21:29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cajamar

FORO DE CAJAMAR

1ª VARA JUDICIAL

Av. Joaquim Janus Penteado, 96, Jordanésia - CEP 07786-520, Fone: (11) 4447-4073, Cajamar-SP - E-mail: cajamar1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CARLOS ROGÉRIO VITORELLI, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Cajamar, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000254-87.1993.8.26.0108 - Ordem nº 1993/000561 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como Indiciado **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**, Brasileiro, RG 24185893, pai Antonio Fernandes de Azevedo, mãe Ana Maria de Carvalho Azevedo, Nascido/Nascida 14/02/1968, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua José Misael Hermínio da Silva, 79, Parque Paraíso, Cajamar - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 17/11/1993

Documento de Origem: IP nº: 292/1993 - Delegacia de Polícia de Cajamar

Histórico da Parte Antonio Carlos de Azevedo

10/12/1993 - Baixa da Parte - Arquivado os autos

Situação Processual: Extinto.

Mudança de Classe Processual - 10/07/2012 Arquivado nos termos do Comunicado 837/2014 da Corregedoria Geral da Justiça - 11/10/2014 00:04:51 - Comunicado expedido à vista dos estudos realizados no expediente 51.299/2014, versando sobre a adequação do quantitativo de processos em andamento no banco de dados de 1º grau.

Definitivo - 02/03/2021 14:45:21 - Arquivado Recall INQ.POL. CRIMINAL sem indicação de caixa box conforme comunicado 771/19

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cajamar, 12 de setembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Cajamar

FORO DE CAJAMAR

1ª VARA JUDICIAL

Av. Joaquim Janus Penteado, 96, Jordanésia - CEP 07786-520, Fone: (11) 4447-4073. Cajamar-SP - E-mail: cajamar1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CARLOS ROGÉRIO VITORELLI, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara Judicial do Foro de Cajamar, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000183-22.1992.8.26.0108 - Ordem nº 1992/000566 - Classe: Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP) - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Indiciado **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**, Brasileiro, RG 24185893, pai Antonio Fernandes de Azevedo, mãe Ana M. C. Azevedo, Nascido/Nascida 14/03/1968, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua José Misael Herminio da Silva, 79, Parque Paraíso, Cajamar - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/11/1992**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 278/1992 - Delegacia de Polícia de Cajamar, 693/1992 - Delegacia de Polícia de Cajamar**

Histórico da Parte **Antonio Carlos de Azevedo**

14/10/1992 - Data do Fato - Art. 299 "caput", Parte 2 do(a) CP

11/12/1995 - Arquivamento do Inquérito Policial - Art. 18 "caput" do(a) CPP Situação: Réu primário;

11/12/1995 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Processo Extinto.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cajamar, 12 de setembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DAGMA KARINE FERRETTI YASSUMURA DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000183-22.1992.8.26.0108 e o código 300000001RRJQ.

DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA

Nos termos do Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981, ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, filho de ANA MARIA DE CARVALHO AZEVEDO e de ANTONIO FERNANDES DE AZEVEDO, empresário, nascido na cidade de

São Paulo, Estado de São Paulo, portador de RG nº 24.185.893 SSP/SP e CPF nº 146.123.198-18

DECLARA QUE NÃO SE REFERE(M) A SUA PESSOA, E SIM A HOMÔNIMO, o (s) fato (s) ou informação(ões) a seguir caracterizado(s): *PROCESSO: 1504925-*

27.2021.8.26.0002 - FORO REGIONAL II - 1ª VARA CRIMINAL – SANTO AMARAO– SP

PROCESSO: 0011288-84.1996.8.26.0292 - FORO DE JACAREÍ-SP - 2ª VARA CIVIL

PROCESSO: 0008184-36.2003.8.26.0358 - FORO DE MIRASSOL-SP - 3ª VARA

PROCESSO: 0012516-02.2001.8.26.0363 - FORO DE MOGI-MIRIM-SP - 2ª VARA

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Cajamar, 13 de setembro de 2024



ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Lei Nº 4.127, de 4 de julho de 1984

Simplifica, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a comprovação de homonímia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Qualquer pessoa física poderá comprovar a ocorrência de homonímia com relação a fatos e informações constantes de registros ou assentamentos feitos ou mantidos por pessoas de direito privado ou público, inclusive órgãos e serviços dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, federais, estaduais ou municipais, mediante declaração firmada perante o órgão ou entidade da Administração Estadual direta ou indireta em que deva produzir efeitos.

§1.º - Da declaração constarão, obrigatoriamente, a nacionalidade, filiação, estado civil, naturalidade, profissão, endereço completo e o documento oficial de identificação do respectivo número e órgão expedidor, bem como a descrição sucinta do fato ou informação em relação ao qual pretende provar a ocorrência de homonímia.

§2.º - Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade da declaração, serão desde logo solicitadas aos interessados providências, a fim de que a dúvida seja dirimida.

Artigo 2º - A declaração a que se refere o artigo anterior é suficiente para provar a ocorrência de homonímia perante o órgão ou entidade em que foi prestada, reputando - se verdadeira até prova em contrário.

Artigo 3º - A declaração falsa sujeitará o declarante às sanções previstas no Código Penal e demais comunicações legais aplicáveis.

Parágrafo único - Verificada, a qualquer tempo, a existência de fraude ou falsidade na declaração, o órgão ou entidade dará conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração do competente processo criminal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Franco Baruselli, Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico - Legislativa, aos 4 de julho de 1984.





Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981.

Simplifica, no âmbito da Administração Federal, a comprovação de homonímia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição, e tendo em vista o Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização,

DECRETA:

Art. 1º - A prova de homonímia, perante os órgãos e entidades da Administração Federal Direta e Indireta, bem como as fundações criadas ou mantidas pela União; obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Qualquer pessoa física poderá comprovar a ocorrência de homonímia, com relação a fatos e informações constantes de registros ou assentamentos feitos ou mantidos por pessoas de direito privado ou público, inclusive órgãos e serviços do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário - Federal, Estadual ou Municipal - mediante declaração firmada perante o órgão ou entidade da Administração Federal em que deva produzir efeitos.

§ 1º Da declaração constarão, obrigatoriamente, a nacionalidade, a filiação, o estado civil, a naturalidade, a profissão, o endereço completo e o documento oficiais de identificação, com indicação do respectivo número e órgão expedidor, bem como a descrição sucinta do fato ou informação com relação ao qual se pretende comprovar a ocorrência de homonímia, conforme modelo anexo.

§ 2º Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do declarante ou à veracidade da declaração, serão desde logo solicitadas ao interessado providências, a fim de que a dúvida seja dirimida.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a autoridade zelará para que as providências solicitadas não resultem desnecessariamente onerosas para o interessado.

Art. 3º A declaração, feita nos termos do artigo anterior, será suficiente para comprovar a ocorrência homonímia perante o órgão ou entidade em que foi prestada, reputando-se verdadeira até prova em contrário.

§ 1º - A falsa declaração sujeitará o declarante às sanções previstas no código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, a existência de fraude ou falsidade na declaração, deverá o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal.

Art. 4º O Banco Central do Brasil, o Banco Nacional da Habitação, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e demais entidades oficiais de crédito do Governo Federal instituirão seus agentes e instituições financeiras públicas e privadas, sujeitas à sua orientação e fiscalização, no sentido de que adotem, em suas operações, o procedimento de comprovação de ocorrência de homonímia estabelecido neste Decreto, com adaptações cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á, também, às entidades privadas de previdência complementar, cabendo aos órgãos federais competentes expedir as instruções que se fizerem necessárias.

Art. 5º Compete ao Ministro Extraordinário para a Desburocratização dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de fevereiro de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Hélio Beltrão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO

1ª VARA CRIMINAL

Av. Adolfo Pinheiro nº 1992, 8º e 9º andar, Santo Amaro - CEP

04734-003, Fone: 5522-8833 r229, São Paulo-SP - E-mail:

stoamaro1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

MARTA CRISTINA JORDÃO VAN HAUTE ROSA, Escrivão Judicial I do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro Regional II - Santo Amaro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1504925-27.2021.8.26.0002 - Ordem nº 2021/001677 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Ameaça, em que figura como Averiguado **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **12/07/2021**

Documento de Origem: **IP, IP, BO, PORT nº: 2147964/2021 - 43º D.P. CIDADE ADEMAR, 13475151 - 43º D.P. CIDADE ADEMAR, 621/21/243 - 43º D.P. CIDADE ADEMAR, 2147964 - 43º D.P. CIDADE ADEMAR**

Histórico da Parte **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**

07/04/2021 - Data do Fato - Art. 147 "caput", Parte 1 do(a) CP

Local: RUA ANTONIO GIL, 207

CIDADE ADEMAR - S.PAULO/SP

29/03/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP Situação:

Réu primário;

05/04/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

12/04/2022 - Baixa da Parte

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 13 de setembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARTA CRISTINA JORDAO VAN HAUTE ROSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1504925-27.2021.8.26.0002 e o código 0CCHCcrp.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mirassol

FORO DE MIRASSOL

3ª VARA

Rua Floriano Peixoto, 1750, ., Nossa Senhora Aparecida - CEP

15130-007, Fone: (17) 3242-3001, Mirassol-SP - E-mail:

mirassol3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

DAIANE CANO GOMES RODRIGUES, Supervisor de Serviço do Cartório da 3ª. Vara Judicial do Foro de Mirassol, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0008184-36.2003.8.26.0358 - Ordem nº 2003/000175 - Classe: Procedimento Especial dos Crimes de Abuso de Autoridade - Assunto: Crimes de Abuso de Autoridade, em que figura como Declarante (Passivo) **ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/06/2003**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: 69/2003 - Não Informado**

Histórico da Parte **Antonio Carlos de Azevedo**

17/04/2003 – Data do Fato

14/05/2004 - Baixa da Parte

14/05/2004 - Inquéritos Arquivados - 29/12/2004

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Mirassol, 13 de setembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por **DAIANE CANO GOMES RODRIGUES**. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0008184-36.2003.8.26.0358 e o código 9Y000002N38H.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

2ª VARA CRIMINAL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, nº 84, ., Vila Porto - CEP 06401-000, Fone: 11-4635-5231, Barueri-SP - E-mail:

barueri2cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

JULIANA FERREIRA CREMONESI MELLO, Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0021203-43.2002.8.26.0068 - Ordem nº 2019/000591 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Cidadão **ANTONIO CARLOS AZEVEDO**, Brasileiro, Servidor Público Municipal, RG 24.185.893-8-SP, CPF 146.123.198-18, pai Antonio Fernandes de Azevedo, mãe Ana Maria de Carvalho Azevedo, Nascido/Nascida 14/03/1968, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Jose Misael Herminio da Silva, 07, (Jd. Santana), Paraíso (polvilho), CEP 07793-570, Cajamar - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **07/03/2019**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 141/2002 - Delegacia de Polícia de Santana do Parnaíba, 786/2002 - Delegacia de Polícia de Santana do Parnaíba**

Histórico da Parte **Antonio Carlos Azevedo**

24/02/2002 - Data do Fato - Documento: 141/2002

11/11/2004 - Inquérito/TC Arquivado - Artigo 18 do CPP

18/01/2005 - Baixa da Parte

Situação Processual: **Processo Remetido ao Arquivo Geral**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Barueri, 13 de setembro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP
REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data, após diligência procedi à alteração dos dados solicitados do(a) presente candidato(a) no Sistema de Candidaturas - CAND. NADA MAIS.

CAJAMAR, 14 de setembro de 2024.

ROBERTO CEZAR RODRIGUES DA SILVA
Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP



Município:CAJAMAR

Cargo pleiteado: Prefeito

Processo nº: 0600150-65.2024.6.26.0354 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO



Número do candidato: 35

Partido/Federação/Coligação: 35 - PMB

INFORMAÇÃO

Senhora(Senhor) Juíza(Juiz) Eleitoral,

INFORMO, nos termos do art. 35, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, que foi peticionado o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

Opção de nome para concorrer: TUNICO AZEVEDO

Concorreu anteriormente com esta opção? Não

Eleição mais recente: Eleições 2016

Coincidências na opção de nome:

Nenhuma irregularidade

Número do candidato: 35

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Ocupação: Empresário

Complemento: Não há informação complementar

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Informo, com base nos requisitos para o registro e na documentação apresentada, as seguintes situações:

REQUISITOS	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Escolha em convenção, conforme ata do partido ou federação	Sim	Candidato escolhido em convenção municipal conforme ata juntada aos autos do processo PJe nº 0600149-80.2024.6.26.0354
Autorização da candidata ou do candidato ao partido, à federação ou à coligação para concorrer	Sim	RRC - ID nº 124143445
Relação atual de bens preenchida no CANDEX ou declaração de que não possui bens	Sim	ID nº 124143621
Fotografia recente do candidato ou da candidata, inclusive vice e suplentes, conforme disposto no art. 27 II, da Resolução TSE nº 23.609/2019	Sim	ID nº 124143445
Prova de alfabetização	Sim	ID nº 124143620
Tempestividade do pedido	Sim	Prazo devidamente observado, conforme dados obtidos

		no formulário RRC.
Idade mínima, para o cargo	Sim	
inexistência de divergência do cadastro	Sim	Não constam divergências do cadastro eleitoral para o(a) candidato(a).
Nacionalidade brasileira	Sim	
prova de desincompatibilização (se o caso)	Não	Não se aplica
certidão fornecida pelo órgão competente para o foro por prerrogativa de função (se o caso)	Não	Não se aplica
Propostas de governo	Sim	ID nº 124143618
Documento oficial de identificação	Sim	ID nº 124143619

Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:

DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Sim	ID 126352679, 126353068 e 126925389 OBJETO E PÉ - 126930771, 126930765, 126930762, 126925400, 126925399, 126925393. HOMONÍMIA - 126925402.
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Sim	ID nº 124143623
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Sim	ID nº 125144397
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Sim	ID nº 124143622

Informo, ainda, com base nas informações recuperadas do Cadastro Eleitoral, as seguintes situações:

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergência de dados do candidato com o cadastro de eleitores.

Divergências Cor/Raça com o Cadastro Eleitoral e eleições anteriores:

Não há divergência nos termos do art. 24, § 5º, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Informações do Cadastro Eleitoral:

DOCUMENTO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Filiação partidária - prazo de 6 meses antes das eleições	Sim	Filiado a partido político: 35 - PMB(Partido da Mulher Brasileira) Data Filiação: 25/03/2024 Data Desfiliação: N/A ----- Informações obtidas da base de dados do Sistema de Filiação Partidária em: 15/09/2024 18:34:14
Domicílio eleitoral na circunscrição - prazo de 6 meses antes das eleições	Sim	O eleitor possui domicílio eleitoral desde 20/08/1988 UF: SP Município: CAJAMAR Zona: 354 Seção: 58 Data Domicílio no município: 16/09/2003 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/09/2024 18:34:14
Quitação eleitoral	Não	IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Cod.: ASE230 Motivo: NÃO PRESTAÇÃO - MANDATO DE 4 ANOS Complemento: Data: 17/03/2019 Cod.: ASE230 Motivo: JULGADAS NÃO PRESTADAS/MANDATO DE 4 ANOS Complemento: Data: 17/03/2019 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/09/2024 18:34:14 ID 125812418. Certidão de quitação DESATUALIZADA. ID125844843 e 125845311. Não cabe, em tese, análise de prestação de contas nos autos de registro de candidatura.
Situação da inscrição eleitoral	Sim	Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/09/2024 18:34:14
Inexistência de registro de hipótese de inelegibilidade a ser examinada pelo órgão julgador (art. 21 da Res. TSE)	Sim	Candidato sem registro, em tese, de hipótese de inelegibilidade. Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/09/2024 18:34:14



23.659/2021) - ASE 540		
Inexistência de crime eleitoral	Sim	Candidato sem existência de crime eleitoral. Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 15/09/2024 18:34:14

Observação geral dos requisitos para o registro:

Processo analisado até documento ID nº [127357363](#). Após a SENTENÇA de INDEFERIMENTO, o(a) candidato(a) apresentou petição (EMBARGO DE DECLARAÇÃO), sanando PARCIALMENTE a(s) irregularidade(s). Ante o exposto, s.m.j., a documentação ESTÁ EM DESCONFORMIDADE com o disposto na Resolução TSE no 23.609/2019.

CAJAMAR, 15 de setembro de 2024.

LEONARDO HIROSHI TAKEUTI



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:14:01

Número do documento: 24091518354114200000120286354

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091518354114200000120286354>

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 15/09/2024 18:35:39



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUIZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP
REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, em 15/09/2024, decorreu o prazo para apresentação de defesa acerca da sentença ID [126045656](#).
NADA MAIS.

CAJAMAR , 19 de setembro de 2024.

LEONARDO HIROSHI TAKEUTI

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

PROCESSO nº 0600150-65.2024.6.26.0354

CLASSE PROCESSUAL: REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO, PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

DECISÃO

Vistos.

Mantenho a sentença proferida por seus próprios fundamentos, os quais ficam aqui integralmente ratificados.
Remeta-se ao TRE-SP com as nossas homenagens.
Publique-se. Intime-se.

CAJAMAR, data da assinatura eletrônica.

RENATO DOS SANTOS
Juiz Eleitoral



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:14:02

Número do documento: 24092015182294900000121130549

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092015182294900000121130549>

Assinado eletronicamente por: RENATO DOS SANTOS - 20/09/2024 15:18:23



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, no Mural Eletrônico de 20 de setembro de 2024, foi publicado(a) o(a) despacho/decisão ID nº128532029, bem como, na mesma data, a d. Promotoria Eleitoral foi intimada via sistema. **CERTIFICO** ainda que, procedi o registro do resultado do julgamento do presente pedido de registro de candidatura no Sistema de Candidaturas. **NADA MAIS**.

CAJAMAR, 20 de setembro de 2024.

MAYRA CAROLINA CORREGIARI

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP



Este documento foi gerado pelo usuário 178.***.***-37 em 02/10/2024 20:14:02

Número do documento: 24092018042985000000121162815

<https://pje1g-sp.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24092018042985000000121162815>

Assinado eletronicamente por: MAYRA CAROLINA CORREGIARI - 20/09/2024 18:04:30

MM.Juiz,

Ciente da decisão de ID [128532029](#).

Cajamar, 20 de setembro de 2024.

Lucas Frehse Ribas

Promotor Eleitoral





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, nesta data, procedi à CONFERÊNCIA FINAL dos presentes autos com o sistema Candidaturas - CAND. NADA MAIS.

CAJAMAR, 23 de setembro de 2024.

LEONARDO HIROSHI TAKEUTI

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - 0600150-65.2024.6.26.0354

CERTIDÃO DE REMESSA

CERTIFICO que, nesta data, remeti o presente processo ao E. TRE/SP em cumprimento ao r. despacho (ID 128532029).

Cajamar, 24 de setembro de 2024.

FABIO AMARAL GERMANO

Servidor - 354ª ZONA ELEITORAL DE CAJAMAR SP